



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 67629/24

EXERCÍCIO: 2024
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Piancó
DATA DE ENTRADA: 07/06/2024
ASSUNTO: Licitação - 00014/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Aquisição de móveis, eletrodomésticos, conjuntos cama, mesa e banho, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Piancó-PB.
INTERESSADOS: Bruna Marilia Pereira Queiroz Nunes
Daniel Galdino de Araujo Pereira

SOARES ELETROMOVEIS LTDA

CNPJ nº 10.754.729/0001-07 / INS. ESTADUAL nº 16.031.869-6

RUA ERNESTINA DE ARAUJO SILVA, Nº 95 – BAIRRO: CENTRO – CEP: 58-765.000 – PIANCÓ/PB

**ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0116/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00014/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

PROPOSTA DE PREÇOS**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:****RAZÃO SOCIAL:** SOARES ELETROMOVEIS LTDA**CNPJ/MF nº 10.754.729/0001-07 / INSC. EST.:** 16.031.869-6**OPTANTE PELO SIMPLES?** SIM**ENDEREÇO:** Rua Ernestina de Araújo Silva, nº 95 – Bairro: Centro – CEP: 58-765.000 – PIANCÓ/PB.**e-mail:** soareseleto@uol.com.br / **TELEFONE:** (83) 9 9854-0777**OBJETO:** Aquisição de móveis, eletrodomésticos, conjuntos cama, mesa e banho, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de PIANCÓ/PB.

Item	Discriminação	Unidade	Quant.	R\$ Valor Unit.	R\$ Valor Total
1	VENTILADOR DE COLUNA 40CM 140W	Unidade	1	R\$ 329,00	R\$ 329,00
2	CADEIRA DIRETOR C220	Unidade	4	R\$ 449,00	R\$ 1.796,00
3	MULTIUSO 4020	Unidade	3	R\$ 399,00	R\$ 1.197,00
4	CJ MESA DE PES GRANDE 4CD PTO BCO GT	Unidade	2	R\$ 990,00	R\$ 1.980,00
5	LENÇOL PLANO 1,60 X 2,45	Unidade	25	R\$ 65,00	R\$ 1.625,00
6	JG TOALHAS 1 BANHO 1 ROSTO	Unidade	25	R\$ 75,00	R\$ 1.875,00
7	AR CONDICIONADO EXT 9.000 BTUS INVERTER	Unidade	1	R\$ 1.830,00	R\$ 1.830,00
8	EVAP INT 9000 BTUS INVERTER	Unidade	1	R\$ 860,00	R\$ 860,00
9	COLCHÃO D-33 78X20	Unidade	54	R\$ 499,00	R\$ 26.946,00
10	LAVADOURA 11KG	Unidade	1	R\$ 2.499,00	R\$ 2.499,00
TOTAL					R\$ 40.937,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 40.937,00 (quarenta mil novecentos e trinta e sete reais).**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 DIAS**PAGAMENTO:** CONFORME EDITAL

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

PIANCÓ/PB, 27 de maio de 2024.

Antonio Neto Soares Galdino
Antonio Neto Soares Galdino
 CPF nº 000.946164-77



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Assessoria jurídica



PARECER JURÍDICO

Ementa: ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. ART. 75, I, DA LEI Nº 14.133/2021. SERVIÇOS COMUNS. SERVIÇOS DE ENGENHARIA. CONSTATAÇÃO REGULAR. APROVAÇÃO.

I. DO RELATÓRIO:

1. Chega a esta assessoria jurídica consulta sobre aspectos formais técnicos e jurídicos quando a possibilidade de realizar procedimento licitatório com fulcro na Nova Lei de Licitações e Contratos NLLC 14.133/21, por força do seu art. 53, § 1º.

A princípio, faz necessário a narrativa dos dados pertencentes ao processo em apresso, que são:

- ❖ CONTATAÇÃO DIRETA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00014/2024
- ❖ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0116/2024
- ❖ OBJETO: **Aquisição de móveis, eletrodomésticos, conjuntos cama, mesa e banho, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Piancó/PB.**

2. No caso em análise, vem a Secretaria de Infraestrutura requerer a contratação em tela, nos termos acima expostos, motivo pelo qual aportam os autos nesta assessoria para análise jurídica, tendo por fundamento o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3. Eis o relatório. Passa-se à análise jurídica.

II. DA ANÁLISE JURÍDICA DO CASO CONCRETO:

4. É cediço que a obrigação das contratações públicas se subordinam ao regime das licitações e possui raiz constitucional, como preconizado no inciso XXI do art. 37 da Carta Magna:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ



5. É notório, a determinação de prévia licitação como requisito essencial, de cariz constitucional, para a realização de contratos com a Administração. No entanto, o próprio dispositivo constitucional admite a ocorrência de casos específicos, expressamente previstos pela legislação, em que há exceção à regra geral da prévia licitação como requisito à formalização de contratos com o Setor Público.

6. Refere-se a regra geral acima tratada, que a legislação brasileira, em determinados casos, faculta ao administrador público a realização ou não do procedimento licitatório, levando em conta as razões de relevante interesse público e/ou outras circunstâncias expressamente contempladas pela lei como ensejadoras de dispensa ou de inexigibilidade.

7. Segundo as justificativas apresentadas no Termo de Referência, faz-se necessário a contratação de um engenheiro civil para acompanhamento das obras que este município executa, bem como alimentar os sistemas de informativo e fiscalizatórios de obras. O município não dispõe, no quadro de efetivos, o referido profissional.

8. Em apreço, em análise, pretende-se a contratação direta de empresa especializada em serviços de engenharia para assessoria, fiscalização e acompanhamento, mediante dispensa de licitação, com fundamento no Decreto Municipal nº 03/2024 e no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o qual apresenta a seguinte redação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

9. Assim, concordante ao artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) apresentou em seu texto a viabilidade de realizar dispensa de licitações para contratação que envolva valores até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

10. Não podemos esquecer que, atualmente, o valor acima encontra-se atualizado em **R\$ 59.906,02** por força do decreto federal nº 11.871/2023, assim vejamos:

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ



11. Desta forma, é preponderante caminhar, doravante, na linha da possibilidade de contratação direta dos serviços, desde que, o valor dispendido no exercício financeiro em curso atenda ao dispositivo legal.

12. Apresentados os principais requisitos caracterizadores da hipótese do art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021, bem como os respectivos documentos comprobatórios, cabe pontuar as demais providências que devem ser adotadas pela Administração Pública.

13. Dispõe o art. 72 da nova Lei de Licitações que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os documentos a seguir:

*Art. 72. O **processo de contratação direta**, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, **deverá ser instruído** com os seguintes documentos:*

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

14. Nesse sentido, e seguindo a recomendação contida na nova lei de licitações, o inciso IIII cita o “*parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos*”, restando atendido, portanto, o inciso supracitado.

15. Destaca-se, ainda, **que nos autos constam os documentos de formalização de demanda e termo de referência contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado, estimativa da despesa, mediante pesquisa direta.**

16. Considerando, o valor a ser contratado e a realização do procedimento licitatório específico, é inevitável concluir pela possibilidade legal de contratação indireta, através de dispensa de licitação, uma vez que, o caso em questão, se amolda perfeitamente nos valores previstos no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ



III. DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS

17. Referente à pessoa, física ou jurídica, a ser contratada, deve a Administração se certificar de que a futura contratada possui a necessária aptidão jurídica para a ser contratada, nos termos da lei.

18. A verificação quanto à possibilidade jurídica de se contratar determinada pessoa é realizada por meio de aferição quanto aos requisitos de habilitação dispostos em lei. Nesse sentido, no que tange aos processos de contratação direta, a Lei nº 14.133/2021 assim dispõe:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

[...]

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;(grifei)

19. O art. 62 da Lei nº 14.133/2021, por sua vez, esclarece o conceito de habilitação:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira.

20. Nesse ponto, registre-se, por relevante, que a habilitação jurídica deve ser limitada à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando for o caso, de autorização para o exercício da atividade que se pretende dela contratar.

21. Lado outro, imprescindível, em regra, a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Vejamos:

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ



22. Acerca dos requisitos de habilitação (inciso V), parece não haver maiores dificuldades. São aqueles exigidos de todo aquele que opta por participar de uma licitação/contratação pública e que se encontram previstos nos arts. 62 e ss. da Lei nº 14.133/2021 e encontram-se juntados ao processo em questão.

23. Portanto, no que tange aos requisitos de habilitação e qualificação, a futura contratada deve demonstrar o atendimento aos requisitos de habilitação exigidos pelos arts. 67 a 69 da Lei nº 14.133/2021, os quais podem ser substituídos por registro cadastral, consoante o art. 70, inciso III, do mesmo diploma legal.

24. **Ao final, ainda, deve ser apresentada a autorização da autoridade competente para a contratação e realização da despesa por dispensa**, a qual deve ser instruída com despacho motivado e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, VIII e parágrafo único, da Lei n. 14.133/21).

25. Assim, conforme todo o exposto, é certo que, desde que cumpridos os requisitos exigidos pela lei, a contratação poderá ser enquadrada enquanto hipótese de dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

IV. DA CONCLUSÃO:

26. Diante do exposto, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal interessada, bem como a natureza do objeto a ser contratado pela via direta, e o atendimento ao que dispõe a legislação que rege a matéria, opina-se pela **viabilidade jurídica da dispensa de licitação pretendida, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.**

27. Ressalte-se que o presente parecer restringe-se aos aspectos legais do procedimento, ausente juízos de valor referentes aos aspectos econômico e técnico, nem da oportunidade e conveniência da decisão adotada.

28. A Administração deverá ainda observar que, o ato que autorizar a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, bem como ser divulgado no Diário Oficial dos Municípios por força do disposto no artigo 176, inciso II, da nova Lei de Licitações.

29. Registre-se, por fim, que não foram objeto de análise, até porque desbordam da atribuição dessa Assessoria Jurídica, a conveniência e a oportunidade da contratação, nem seus respectivos aspectos técnicos, científicos e orçamentários.

Este é o parecer.
S. M. J.

Piancó-PB, 21 de maio de 2024.


José de Animateia R. de Lacerda
ADVOGADO - OAB-PR 7704



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

CNPJ 09.148.727/0001-95



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO:

Expediente: DFD – SECRETARIA DE SAÚDE

Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado.

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando: **Aquisição de móveis, eletrodomésticos, conjuntos cama, mesa e banho, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Piancó/PB.**

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Setor de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

JUNTA – SE aos autos a Portaria administrativa nº 06/2024, designando a Agente de Contratação e Equipe de Apoio, devidamente publicada no Jornal Oficial do Município.

PIANCÓ/PB, 15 de maio de 2024.

DANIEL GALDINO DE ARAUJO PEREIRA
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria de Saúde



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **Aquisição de móveis, eletrodomésticos, conjuntos cama, mesa e banho, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Piancó/PB.**

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.2. **A razão da contratação direta se encontra devidamente justificada tendo em vista a alta demanda e ampliação dos serviços da UPA 24H, do CAPS III 24h Regional de Piancó e CAPS AD III 24H Regional de Piancó, para melhor atender os usuários dos municípios pactuados na Região de Saúde, visando dotar a unidade solicitante dos móveis, eletrodomésticos e materiais que apoiam a realização de atividades essenciais ao cumprimento das atividades administrativas realizadas por esta municipalidade, o qual irá supri-la e aparelhá-la, proporcionando condições para um melhor desenvolvimento, favorecendo a resultados mais efetivos, temos a necessidade de equipar e/ou substituir os que estão em péssimas condições de uso. Bem como, contribuirá para a adequação do ambiente nas atividades exercidas nas Unidades de Saúde do Município.**

2.3. Por tanto, justifico a necessidade de contratação de empresa específica para a aquisição dos itens/ prestação dos serviços e/ou fornecimento.

3.0. DO SERVIÇO/FORNECIMENTO

3.1. O quantitativo e a respectiva unidade em função do serviço e utilização prováveis são:

Item	Discriminação	Unidade	Quant.
1	VENTILADOR DE COLUNA 40CM 140W	Unidade	1
2	CADEIRA DIRETOR C220	Unidade	4
3	MULTIUSO 4020	Unidade	3
4	CJ MESA DE PES GRANDE 4CD PTO BCO GT	Unidade	2
5	LENÇOL PLANO 1,60 X 2,45	Unidade	25
6	JG TOALHAS 1 BANHO 1 ROSTO	Unidade	25
7	AR CONDICIONADO EXT 9.000 BTUS INVERTER	Unidade	1
8	EVAP INT 9000 BTUS INVERTER	Unidade	1
9	COLCHÃO D-33 78X20	Unidade	54
10	LAVADOURA 11KG	Unidade	1

4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



- 5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.
- 5.5. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato;
- 5.6 Dar os meios necessários para o efetivo cumprimento do presente contrato, assegurando pagamento em dia, dentro do prazo acordado.
- 5.7. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 5.8. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.
- 5.9. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato
- 5.10 Dar os meios necessários para o efetivo cumprimento do presente contrato, assegurando pagamento em dia, dentro do prazo acordado.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;
- 6.2. Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços e/ou fornecimento, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- 6.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- 6.4. Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 6.5. Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- 6.6. Responder pelas consequências da inexecução do contrato;
- 6.7. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.
- 6.8. Emitir pareceres técnicos, relatórios, elaborar projetos;
- 6.9. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem a prestação dos serviços e/ou fornecimento;
- 6.10. Não divulgar informações de documentos sigilos, sob responsabilidades civil e criminal.
- 6.11 Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

7.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

- 7.1. O prazo máximo para prestação do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado:
- 7.1.1. Início: **Imediato**.
- 7.2. A vigência do presente contrato vigorará a partir da sua assinatura até **31/12/2024**, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

- 8.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.
- 8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou fornecimento a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de PIANCÓ/PB;

9.2 – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços e/ou fornecimento pela PREFEITO e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

9.3 – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art. 141, da Lei n.º 14.133/2021.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços e/ou fornecimento, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior serão aplicadas multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

PIANCÓ/PB, 10 de maio de 2024.



 JOSE RUCLÊNATO GOMES DA SILVA
Secretário de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria de Saúde



ESTIMATIVA DE PREÇO

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: **Pesquisa de mercado**

1.0. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação: **Aquisição de móveis, eletrodomésticos, conjuntos cama, mesa e banho, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Piancó/PB.**

2.0. DA PESQUISA DE MERCADO:

2.1. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2. Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: **Mai de 2024.**

Item	Discriminação	Unidade	Quant.	R\$ Média Unit.	R\$ Média Total
1	VENTILADOR DE COLUNA 40CM 140W	Unidade	1	R\$ 338,00	R\$ 338,00
2	CADEIRA DIRETOR C220	Unidade	4	R\$ 502,33	R\$ 2.009,33
3	MULTIUSO 4020	Unidade	3	R\$ 435,67	R\$ 1.307,00
4	CJ MESA DE PES GRANDE 4CD PTO BCO GT	Unidade	2	R\$ 1.066,67	R\$ 2.133,33
5	LENÇOL PLANO 1,60 X 2,45	Unidade	25	R\$ 70,00	R\$ 1.750,00
6	JG TOALHAS 1 BANHO 1 ROSTO	Unidade	25	R\$ 83,00	R\$ 2.075,00
7	AR CONDICIONADO EXT 9.000 BTUS INVERTER	Unidade	1	R\$ 1.860,00	R\$ 1.860,00
8	EVAP INT 9000 BTUS INVERTER	Unidade	1	R\$ 880,00	R\$ 880,00
9	COLCHÃO D-33 78X20	Unidade	54	R\$ 538,00	R\$ 29.052,00
10	LAVADOURA 11KG	Unidade	1	R\$ 2.579,67	R\$ 2.579,67
TOTAL					R\$ 43.984,33

3.0. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

3.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da ordem de serviço:

Início: **Imediato**

3.2. A vigência do presente contrato vigorará a partir da sua assinatura até **31/12/2024**, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

3.3. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

3.4. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

3.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

3.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.10. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



3.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

3.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

PIANCÓ/PB, 10 de maio de 2024.


JOSE RUCLENATO GOMES DA SILVA
Secretário de Saúde



RE: SOLICITAÇÃO DE PESQUISA 2024 - Móveis Saúde

1 mensagem

soareseletr <soareseletr@uol.com.br>
Para: Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>

2 de maio de 2024 às 11:20

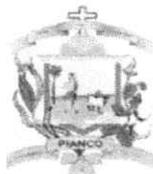
Bom dia,

segue em anexo cotação de preços como solicitada.

atc,
Toninho

De: "Licitação Piancó" <licitacao@pianco.pb.gov.br>
Enviada: 2024/04/30 09:06:35
Para: soareseletr@uol.com.br
Assunto: SOLICITAÇÃO DE PESQUISA 2024 - Móveis Saúde

 **COTACAO DE PRECO PREFEITURA PIANCO.pdf**
221K



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB
 CNPJ 09.148.727/0001-95

COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME: SOARES ELETROMÓVEIS LTDA
 ENDEREÇO: RUA ERNESTINA DE ARAUJO SILVA, 95
 CNPJ/CPF: 10.754.729/0001-07 -- FONE: 83 99403.5955 83 3452.2432

Desejando esta Prefeitura contratar o objeto abaixo especificado, solicito a firmeza de cotar o respectivo preço, para elaboração de processo de licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	QUANT.	R\$ Valor Unit.	R\$ Valor Total
1	VENTILADOR DE COLUNA 40CM 140W	Unidade	1	329,00	329,00
2	CADEIRA DIRETOR C220	Unidade	4	449,00	1.796,00
3	MULTIUSO 4020	Unidade	3	399,00	1.197,00
4	CJ MESA DE PES GRANDE 4CD PTO BCO GT	Unidade	2	990,00	1.980,00
5	LENÇOL PLANO 1,60 X 2,45	Unidade	25	65,00	1.625,00
6	JG TOALHAS 1 BANHO 1 ROSTO	Unidade	25	75,00	1.875,00
7	AR CONDICIONADO EXT 9.000 BTUS INVERTER	Unidade	1	1.830,00	1.830,00
8	EVAP INT 9000 BTUS INVERTER	Unidade	1	860,00	860,00
9	COLCHÃO D-33 78X20	Unidade	54	499,00	26.946,00
10	LAVADOURA 11KG	Unidade	1	2.499,00	2.499,00
	TOTAL				40.937,00

Data: 02/05/2024

Carimbo e Assinatura

Validade da proposta: 30 Dias

CNPJ.: 10.754.729/0001-07
 SOARES ELETROMÓVEIS LTDA
 Rua Ernestina Araújo Silva, 95
 Centro - CEP.: 58765-000
 Piancó PB

28/05/2024
 02/05/2024



Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>



licitacao

GERALDO FERREIRA DA COSTA <eletro.moveis@yahoo.com.br>
Para: "licitacao@pianco.pb.gov.br" <licitacao@pianco.pb.gov.br>

8 de maio de 2024 às 16:50



PIANCO.png
646K



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME: Geraldo Ferreira da Costa
ENDEREÇO: Av. Getúlio Vargas, 282.
CNPJ/CPF: 12.728.374/0002-98 - FONE: (83) 3451-2390.
(83) 9638-4646

Desejando esta Prefeitura contratar o objeto abaixo especificado, solicito a firmeza de cotar o respectivo preço, para elaboração de processo de licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	QUANT.	R\$ Valor Unit.	R\$ Valor Total
1	VENTILADOR DE COLUNA 40CM 140W	Unidade	1	335,00	335,00
2	CADEIRA DIRETOR C220	Unidade	4	498,00	1992,00
3	MULTIUSO 4020	Unidade	3	418,00	1254,00
4	CJ MESA DE PES GRANDE 4CD PTO BCO GT	Unidade	2	1060,00	2120,00
5	LENÇOL PLANO 1,60 X 2,45	Unidade	25	70,00	1750,00
6	JG TOALHAS 1 BANHO 1 ROSTO	Unidade	25	85,00	2125,00
7	AR CONDICIONADO EXT 9.000 BTUS INVERTER	Unidade	1	1850,00	1850,00
8	EVAP INT 9000 BTUS INVERTER	Unidade	1	890,00	890,00
9	COLCHÃO D-33 78X20	Unidade	54	525,00	28350,00
10	LAVADOURA 11KG	Unidade	1	2550,00	2550,00
TOTAL					43.216,00

Data: 08/05/2024

Geraldo Ferreira da Costa
Carimbo e Assinatura

Validade da proposta: 30 dias.

12.728.374/0002-98
Geraldo Ferreira da Costa-ME
Av. Getúlio Vargas, 282
Centro - Itaporanga - PB
CEP.: 58.780-000



SOLICITAÇÃO DE PESQUISA 2024 - Móveis Saúde

Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>
Para: fazinhalopes123@gmail.com

24 de abril de 2024 às 14:27

 PESQUISA 2024 - Móveis Saúde.xlsx
32K



SOLICITAÇÃO DE PESQUISA 2024 - Móveis Saúde

Fazinha Lopes <fazinha.lopes123@gmail.com>
Para: Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>

2 de maio de 2024 às 16:10

MARIA DE FATIMA LOPES ALMEIDA

Em qua., 24 de abr. de 2024, 14:27, Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br> escreveu:

 **licitacao.pdf**
475K



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB
 CNPJ 09.148.727/0001-95

COTACAO DE PREÇOS

NOME: Maria de Fátima Lopes Almeida
 ENDEREÇO: Av: José Américo s/nº
 CNPJ/CPF: 05.894.083/0001-23 FONE: (83) 9.9146.5953

Desejando esta Prefeitura contratar o objeto abaixo especificado, solicito a firmeza de cotar o respectivo preço, para elaboração de processo de licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	QUANT.	R\$ Valor Unit.	R\$ Valor Total
1	VENTILADOR DE COLUNA 40CM 140W	Unidade	1	350,00	350,00
2	CADEIRA DIRETOR C220	Unidade	4	560,00	2.240,00
3	MULTIUSO 4020	Unidade	3	290,00	1.470,00
4	CJ MESA DE PES GRANDE 4CD PTO BCO GT	Unidade	2	1.150,00	2.300,00
5	LENÇOL PLANO 1,60 X 2,45	Unidade	25	75,00	1.875,00
6	JG TOALHAS 1 BANHO 1 ROSTO	Unidade	25	89,00	2.225,00
7	AR CONDICIONADO EXT 9.000 BTUS INVERTER	Unidade	1	1.900,00	1.900,00
8	EVAP INT 9000 BTUS INVERTER	Unidade	1	890,00	890,00
9	COLCHÃO D-33 78X20	Unidade	54	590,00	31.860,00
10	LAVADOURA 11KG	Unidade	1	2.690,00	2.690,00
	TOTAL				47.800,00

Data: 02.05.2024

Maria de Fátima Lopes Almeida
 Carimbo e Assinatura

Validade da proposta: 15 dias

ROCIENE MOVEIS

CNPJ 05.894.083/0001-23
 CCICMS 16.140.243-7
 Rua José Américo, s/nº Centro
 CEP 55705-000 - Piancó - Paraíba



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria de Saúde



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,
Daniel Galdino De Araújo Pereira

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

1. Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar de Vossa Excelência que autorize o processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, destinado a: **Aquisição de móveis, eletrodomésticos, conjuntos cama, mesa e banho, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Piancó/PB.**
2. Em conformidade com as disposições da Lei 14.133/2021 que trata das licitações e contratos no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, segue em anexo, Documento de Formalização de Demanda - DFD, contendo as diretrizes, iniciais quanto ao pleno atendimento as necessidades que se apresentam.

Atenciosamente,

PIANCÓ/PB, 10 de maio de 2024.



JOSE RUCLENATO GOMES DA SILVA
Secretário de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria de Saúde



ESTIMATIVA DE PREÇO

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: **Pesquisa de mercado**

1.0. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação: **Aquisição de móveis, eletrodomésticos, conjuntos cama, mesa e banho, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Piancó/PB.**

2.0. DA PESQUISA DE MERCADO:

2.1. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2. Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: **Mai de 2024.**

Item	Discriminação	Unidade	Quant.	R\$ Média Unit.	R\$ Média Total
1	VENTILADOR DE COLUNA 40CM 140W	Unidade	1	R\$ 338,00	R\$ 338,00
2	CADEIRA DIRETOR C220	Unidade	4	R\$ 502,33	R\$ 2.009,33
3	MULTIUSO 4020	Unidade	3	R\$ 435,67	R\$ 1.307,00
4	CJ MESA DE PES GRANDE 4CD PTO BCO GT	Unidade	2	R\$ 1.066,67	R\$ 2.133,33
5	LENÇOL PLANO 1,60 X 2,45	Unidade	25	R\$ 70,00	R\$ 1.750,00
6	JG TOALHAS 1 BANHO 1 ROSTO	Unidade	25	R\$ 83,00	R\$ 2.075,00
7	AR CONDICIONADO EXT 9.000 BTUS INVERTER	Unidade	1	R\$ 1.860,00	R\$ 1.860,00
8	EVAP INT 9000 BTUS INVERTER	Unidade	1	R\$ 880,00	R\$ 880,00
9	COLCHÃO D-33 78X20	Unidade	54	R\$ 538,00	R\$ 29.052,00
10	LAVADOURA 11KG	Unidade	1	R\$ 2.579,67	R\$ 2.579,67
TOTAL					R\$ 43.984,33

3.0. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

3.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da ordem de serviço:

Início: **Imediato**

3.2. A vigência do presente contrato vigorará a partir da sua assinatura até **31/12/2024**, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

3.3. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

3.4. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

3.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

3.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.10. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ



3.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

3.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

PIANCÓ/PB, 10 de maio de 2024.



JOSE RUCLENATO GOMES DA SILVA
Secretário de Saúde



RE: SOLICITAÇÃO DE PESQUISA 2024 - Móveis Saúde

1 mensagem

soarseleetro <soarseleetro@uol.com.br>
Para: Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>

2 de maio de 2024 às 11:20

Bom dia,

segue em anexo cotação de preços como solicitada.

atc,
Toninho

De: "Licitação Piancó" <licitacao@pianco.pb.gov.br>
Enviada: 2024/04/30 09:06:35
Para: soarseleetro@uol.com.br
Assunto: SOLICITAÇÃO DE PESQUISA 2024 - Móveis Saúde

 **COTACAO DE PRECO PREFEITURA PIANCO.pdf**
221K



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME: SOARES ELETROMÓVEIS LTDA
ENDEREÇO: RUA ERNESTINA DE ARAUJO SILVA, 95
CNPJ/CPF: 10.754.729/0001-07 -- FONE: 83 99403.5955 83 3452.2432

Desejando esta Prefeitura contratar o objeto abaixo especificado, solicito a firmeza de cotar o respectivo preço, para elaboração de processo de licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	QUANT.	R\$ Valor Unit.	R\$ Valor Total
1	VENTILADOR DE COLUNA 40CM 140W	Unidade	1	329,00	329,00
2	CADEIRA DIRETOR C220	Unidade	4	449,00	1.796,00
3	MULTIUSO 4020	Unidade	3	399,00	1.197,00
4	CJ MESA DE PES GRANDE 4CD PTO BCO GT	Unidade	2	990,00	1.980,00
5	LENÇOL PLANO 1,60 X 2,45	Unidade	25	65,00	1.625,00
6	JG TOALHAS 1 BANHO 1 ROSTO	Unidade	25	75,00	1.875,00
7	AR CONDICIONADO EXT 9.000 BTUS INVERTER	Unidade	1	1.830,00	1.830,00
8	EVAP INT 9000 BTUS INVERTER	Unidade	1	860,00	860,00
9	COLCHÃO D-33 78X20	Unidade	54	499,00	26.946,00
10	LAVADOURA 11KG	Unidade	1	2.499,00	2.499,00
TOTAL					40.937,00

Data: 02/05/2024

Carimbo e Assinatura

Validade da proposta: 30 Dias

CNPJ.: 10.754.729/0001-07
SOARES ELETROMÓVEIS LTDA
Rua Ernestina Araújo Silva, 95
Centro - CEP.: 58765-000
Piancó PB

28/02/2024
02/02/2024



Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>



SOLICITAÇÃO DE PESQUISA 2024 - Móveis Saúde

Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>
Para: eletro.moveis@yahoo.com.br

30 de abril de 2024 às 09:06

 PESQUISA 2024 - Móveis Saúde.xlsx
32K



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95



COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME: Geraldo Ferreira da Costa
 ENDEREÇO: Av. Getúlio Vargas, 282.
 CNPJ/CPF: 12.728.374/0002-98 - FONE: (83) 3451-2390.
(83) 9638-4646

Desejando esta Prefeitura contratar o objeto abaixo especificado, solicito a firmeza de cotar o respectivo preço, para elaboração de processo de licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	QUANT.	R\$ Valor Unit.	R\$ Valor Total
1	VENTILADOR DE COLUNA 40CM 140W	Unidade	1	335,00	335,00
2	CADEIRA DIRETOR C220	Unidade	4	498,00	1.992,00
3	MULTIUSO 4020	Unidade	3	418,00	1.254,00
4	CJ MESA DE PES GRANDE 4CD PTO BCO GT	Unidade	2	1.060,00	2.120,00
5	LENÇOL PLANO 1,60 X 2,45	Unidade	25	70,00	1.750,00
6	JG TOALHAS 1 BANHO 1 ROSTO	Unidade	25	85,00	2.125,00
7	AR CONDICIONADO EXT 9.000 BTUS INVERTER	Unidade	1	1.850,00	1.850,00
8	EVAP INT 9000 BTUS INVERTER	Unidade	1	890,00	890,00
9	COLCHÃO D-33 78X20	Unidade	54	525,00	28.350,00
10	LAVADOURA 11KG	Unidade	1	2.550,00	2.550,00
TOTAL					43.216,00

Data: 08/05/2024

Geraldo Ferreira da Costa
Carimbo e Assinatura

Validade da proposta: 30 dias.

12.728.374/0002-98

Geraldo Ferreira da Costa-ME

Av. Getúlio Vargas, 282

Centro - Itaporanga - PB

CEP.: 58.730-000



SOLICITAÇÃO DE PESQUISA 2024 - Móveis Saúde

Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>
Para: fazinhalopes123@gmail.com

24 de abril de 2024 às 14:27

 PESQUISA 2024 - Móveis Saúde.xlsx
32K



SOLICITAÇÃO DE PESQUISA 2024 - Móveis Saúde

Fazinha Lopes <fazinha.lopes123@gmail.com>
Para: Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>

2 de maio de 2024 às 16:10

MARIA DE FATIMA LOPES ALMEIDA

Em qua., 24 de abr. de 2024, 14:27, Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br> escreveu:

 **licitacao.pdf**
475K



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME: Maria de Fátima Lopes Almeida
ENDEREÇO: Av: José Américo s/nº
CNPJ/CPF: 05.894.083/0001-23 FONE: (83) 9.9146.5953

Desejando esta Prefeitura contratar o objeto abaixo especificado, solicito a firmeza de cotar o respectivo preço, para elaboração de processo de licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	QUANT.	R\$ Valor Unit.	R\$ Valor Total
1	VENTILADOR DE COLUNA 40CM 140W	Unidade	1	350,00	350,00
2	CADEIRA DIRETOR C220	Unidade	4	560,00	2.240,00
3	MULTIUSO 4020	Unidade	3	290,00	1.470,00
4	CJ MESA DE PES GRANDE 4CD PTO BCO GT	Unidade	2	1.150,00	2.300,00
5	LENÇOL PLANO 1,60 X 2,45	Unidade	25	75,00	1.875,00
6	JG TOALHAS 1 BANHO 1 ROSTO	Unidade	25	89,00	2.225,00
7	AR CONDICIONADO EXT 9.000 BTUS INVERTER	Unidade	1	1.900,00	1.900,00
8	EVAP INT 9000 BTUS INVERTER	Unidade	1	890,00	890,00
9	COLCHÃO D-33 78X20	Unidade	54	590,00	31.860,00
10	LAVADOURA 11KG	Unidade	1	2.690,00	2.690,00
	TOTAL				47.800,00

Data: 09.05.2024

Maria de Fátima Lopes Almeida
Carimbo e Assinatura

Validade da proposta: 15 dias

ROCIENE MOVEIS

CNPJ 05.894.083/0001-23
CCICMS 16.140.243-7
Rua José Américo, s/nº Centro
CEP 50755-000 - Piancó - Paraíba



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Setor de Licitação



AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0116/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00014/2024

OBJETO: Aquisição de móveis, eletrodomésticos, conjuntos cama, mesa e banho, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Piancó/PB.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 75, inciso II, da lei nº 14.133 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Art. 75. É dispensável a licitação:

Para a contratação que envolva valores inferiores a R\$ **59.906,02 em outros serviços e compras.**

Cumprir destacar inicialmente o valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços.

Destaca-se que há a informação de dotação orçamentaria e disponibilidade financeira, para realizar a presente contratação. A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para o serviço do objeto a ser contratado conforme certidões negativas apensadas. Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Isto posto, opta-se pela dispensa da licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório.

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 14.133/2021, esta Comissão de licitação apresenta a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizeram necessárias.

PIANCÓ/PB, 28 de maio de 2024.

Bruna Marília F. Q. Nunes
BRUNA MARILIA PEREIRA QUEIROZ NUNES
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria de Finanças, Planejamento e Gestão orçamentária



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Aquisição de móveis, eletrodomésticos, conjuntos cama, mesa e banho, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Piancó/PB.

DECLARAÇÃO:

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

SECRETARIA DE SAÚDE – 02.090 - 1030110032021; 02.100 - 1030210032024; 1030110032025; 1030110032028; 1030210032029; 339030; 449052, os recursos financeiros para ocorrer o adimplemento serão os provenientes de dotação Orçamentária vigente.

PIANCÓ/PB, 13 de maio de 2024.

Sebastião Ventura Nitão Neto
SEBASTIÃO VENTURA NITÃO NETO

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão orçamentária



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria de Saúde



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **Aquisição de móveis, eletrodomésticos, conjuntos cama, mesa e banho, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Piancó/PB.**

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.2. **A razão da contratação direta se encontra devidamente justificada tendo em vista a alta demanda e ampliação dos serviços da UPA 24H, do CAPS III 24h Regional de Piancó e CAPS AD III 24H Regional de Piancó, para melhor atender os usuários dos municípios pactuados na Região de Saúde, visando dotar a unidade solicitante dos móveis, eletrodomésticos e materiais que apoiam a realização de atividades essenciais ao cumprimento das atividades administrativas realizadas por esta municipalidade, o qual irá supri-la e aparelhá-la, proporcionando condições para um melhor desenvolvimento, favorecendo a resultados mais efetivos, temos a necessidade de equipar e/ou substituir os que estão em péssimas condições de uso. Bem como, contribuirá para a adequação do ambiente nas atividades exercidas nas Unidades de Saúde do Município.**

2.3. Por tanto, justifico a necessidade de contratação de empresa específica para a aquisição dos itens/ prestação dos serviços e/ou fornecimento.

3.0. DO SERVIÇO/FORNECIMENTO

3.1. O quantitativo e a respectiva unidade em função do serviço e utilização prováveis são:

Item	Discriminação	Unidade	Quant.
1	VENTILADOR DE COLUNA 40CM 140W	Unidade	1
2	CADEIRA DIRETOR C220	Unidade	4
3	MULTIUSO 4020	Unidade	3
4	CJ MESA DE PES GRANDE 4CD PTO BCO GT	Unidade	2
5	LENÇOL PLANO 1,60 X 2,45	Unidade	25
6	JG TOALHAS 1 BANHO 1 ROSTO	Unidade	25
7	AR CONDICIONADO EXT 9.000 BTUS INVERTER	Unidade	1
8	EVAP INT 9000 BTUS INVERTER	Unidade	1
9	COLCHÃO D-33 78X20	Unidade	54
10	LAVADOURA 11KG	Unidade	1

4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



- 5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.
- 5.5. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato;
- 5.6. Dar os meios necessários para o efetivo cumprimento do presente contrato, assegurando pagamento em dia, dentro do prazo acordado.
- 5.7. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 5.8. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.
- 5.9. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato
- 5.10. Dar os meios necessários para o efetivo cumprimento do presente contrato, assegurando pagamento em dia, dentro do prazo acordado.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;
- 6.2. Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços e/ou fornecimento, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- 6.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- 6.4. Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 6.5. Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- 6.6. Responder pelas consequências da inexecução do contrato;
- 6.7. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.
- 6.8. Emitir pareceres técnicos, relatórios, elaborar projetos;
- 6.9. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem a prestação dos serviços e/ou fornecimento;
- 6.10. Não divulgar informações de documentos sigilos, sob responsabilidades civil e criminal.
- 6.11. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

7.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

- 7.1. O prazo máximo para prestação do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado:
 - 7.1.1. Início: **Imediato**.
- 7.2. A vigência do presente contrato vigorará a partir da sua assinatura até **31/12/2024**, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

- 8.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.
- 8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou fornecimento a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de PIANCÓ/PB;

9.2 – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços e/ou fornecimento pela PREFEITO e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

9.3 – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços e/ou fornecimento, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior serão aplicadas multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

PIANCÓ/PB, 10 de maio de 2024.



 JOSE RUCLÊNATO GOMES DA SILVA
Secretário de Saúde



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/06/2024 às 08:54:05 foi protocolizado o documento sob o N° 67629/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Piancó, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Bruna Marília Pereira Queiroz Nunes.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Piancó

Número da Licitação: 00014/2024

Órgão de Publicação: Jornais de grande circulação

Data de Homologação: 29/05/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Piancó

Modalidade: Dispensa (Lei N° 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 40.937,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos Vinculados (899).

Objeto: Aquisição de móveis, eletrodomésticos, conjuntos cama, mesa e banho, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Piancó-PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 40.937,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): SOARES ELETROMOVEIS LTDA - ME - SOARES ELETROMOVEIS

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 10.754.729/0001-07

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	84930bf667925effaf71367622220e81
Autorização da autoridade competente	Sim	d2493f49b58f4f977ef175553be671fc
Estimativa da despesa	Sim	60b4bf5ae4f8070897b82d506761e575
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	64d2e404709a7164e2d0e6a3659bbdbb
Justificativa de preço	Sim	72eae0d2a43f61d0ad314e4af9526d5c
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	27d1b83c0403afb6872e0929fdf5eafd
Previsão Orçamentária	Sim	629a26587d140c76fa31d94da8cfd885
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	1311da951c3bed1206c65f2021cab209
Proposta 1 - Proposta e Anexos - SOARES ELETROMOVEIS LTDA - ME - SOARES ELETROMOVEIS	Sim	adf59e6fd44db6e4bf9aae7af5e93ae1

João Pessoa, 07 de Junho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB
 CNPJ 09.148.727/0001-95



CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04.013/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0116/2024

DISPENSA Nº 00014/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB** E
 A EMPRESA **SOARES ELETROMOVEIS LTDA**
 PARA OS SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO
 NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIANCÓ**, Estado de Paraíba, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº **09.148.727/0001-95**, com sede na Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 - Centro, CEP 58.765-000, Município de Piancó, Estado do Paraíba, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. DANIEL GALDINO DE ARAUJO PEREIRA, brasileiro, casado, domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SOARES ELETROMOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **10.754.729/0001-07**, com sede na Rua Ernestina de Araújo Silva, nº 95 – Bairro: Centro – CEP: 58-765.000 – CIDADE/UF: Piancó/PB, denominada **CONTRATADA**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação DISPENSA 00014/2024, processada nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: **Aquisição de móveis, eletrodomésticos, conjuntos cama, mesa e banho, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Piancó/PB.** A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, DISPENSA 00014/2024 e instruções da Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLAUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

3.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto desde Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços e/ou fornecimento em conformidade com o objeto.

- a) Encarregar pela execução dos serviços contratados.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto, cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, sejam por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.

10



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ



- d) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções:
- g) Cumprir com o prazo de execução dos serviços estabelecido neste instrumento.
- h) A contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em que compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- j) A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- k) a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 4.1 Supervisionar e execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- a) Notificar, por escrito e verbalmente, á CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições na prestação dos serviços e/ou fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar a CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar a disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias a execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestado, ou já previamente em execução, colocando a sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.

[Handwritten signature]

10



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



- j) Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços e/ou fornecimento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- m) Atuar com poder de império suspendendo e execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;

CLAUSULA QUINTA - DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E VIGENCIA:

5.1 O presente contrato terá o **Valor Global Estimado de R\$ 40.937,00 (quarenta mil novecentos e trinta e sete reais).**

5.2 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA após a execução dos serviços no prazo de até 30 dias, condicionada a aprovação dos serviços pelo órgão competente.

5.3 O presente Contrato vigorará a partir da sua assinatura até **31/12/2024**, limitando-se os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

5.4. Os preços contratados serão firmes e irrevogáveis, salvo em comum acordo.

CLAUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL:

6.1 Constituem motivo para a alteração contratual os limites permitidos pela lei 14.133/2021, art. 124.

6.2 O presente contrato poderá ser extinto em conformidade com o disposto nos art. 137, 138 e 139 da lei 13.144.

CLAUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES:

7.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa á inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa a inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificativo;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- i) Serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas, acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
- j) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



k) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

l) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa previa, o CONTRATANTE poderá fazer retenção do valor correspondente a multa, até a decisão final da defesa previa. Caso a defesa previa seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias uteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLAUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte DOTAÇÃO: **Recursos Próprios do Município: SECRETARIA DE SAÚDE – 02.090 - 1030110032021; 02.100 - 1030210032024; 1030110032025; 1030110032028; 1030210032029; 339030; 449052**, os recursos financeiros para ocorrer o adimplemento serão os provenientes de dotação Orçamentária vigente.

CLAUSULA NOVA - NO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES:

9.1- Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstancia na Lei nº 14.133, de 01 abril de 2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito públicos, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

9.1- Fica eleito o Foro da cidade de Piancó-PB, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas desde Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

9.3- Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02(duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes pelas testemunhas abaixo.

PIANCÓ/PB, 29 de maio de 2024.

Daniel

DANIEL GALDINO DE ARAUJO PEREIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB
CONTRATANTE

Antonio Nelo Soares Galvão

SOARES ELETROMOVEIS LTDA,
CNPJ nº 10.754.729/0001-07
CONTRATADA

Testemunhas:

1. *Geiz Milena Baldeuano*
CPF: 323.655.284.62

2. *Adriana Maria N. Lucena*
CPF: 040.377.844.16



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10 A – 1º andar – Centro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA/GP/Nº 05/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, e seus incisos e parágrafo único todos da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º DELEGAR poderes ao Servidor TÁLES ANTONIO GOMES FERREIRA para exercer as funções de Fiscal de Contratos da Prefeitura Municipal de Piancó.

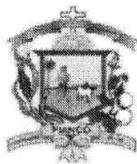
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2024.


Daniel Galdino de Araújo Pereira
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de Maio de 1977.

Ano MMXXIV – Edição Extra, 02 de janeiro de 2024.

PORTARIA/GP/Nº 05/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, e seus incisos e parágrafo único todos da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

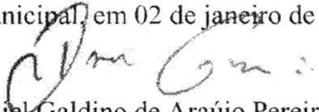
Art. 1º DELEGAR poderes ao Servidor TÁLES ANTONIO GOMES FERREIRA para exercer as funções de Fiscal de Contratos da Prefeitura Municipal de Piancó.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2024.


 Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito

PORTARIA Nº 06/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCO-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, e Lei 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores públicos responsáveis pela condução de processos de Licitação e contratação direta da Prefeitura Municipal de Piancó-PB, para processamento e julgamento dos Processos Licitatórios, nos termos do art. 8º da Lei 14.133/2021.

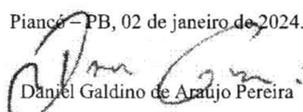
- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO:
 Bruna Marília Pereira Queiroz Nunes – Servidora Efetiva.
- II. EQUIPE DE APOIO:
 Antônia Regina Barbosa Cabral – Servidora Efetiva.
 André Alexandre do Nascimento – Servidor Comissionado.
Membro Suplente: Ana Vitória Martins Silva - Servidora Comissionada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Piancó – PB, 02 de janeiro de 2024.


 Daniel Galdino de Araújo Pereira
 Prefeito Municipal de Piancó

DEIRO FILHO CONSTRUCOES E ENERGIAS SOLARES. LICITANTES INABILITADOS: A. A. LIMA LTDA; AJCL CONSTRUCOES EIRELI; APN CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI; D K CONSTRUCOES LTDA; EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E COMERCIO DA CONSTRUCAO LTDA; GHOS EMPREENDIMENTOS SLU LTDA; JMSV CONSTRUCOES LTDA; PONTES CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA; PRIMEE.CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI; SQUADRO SERVICOS EM ENGENHARIA E LOCACOES LTDA; URANO CONSTRUCAO CIVIL LTDA. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 10/01/2024, às 11:30 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Francisco Braga, S/N - Centro - Algodão de Jandaira - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 991242633. E-mail: adjcomissao2017@gmail.com.

Algodão de Jandaira - PB, 03 de Janeiro de 2024
JOSÉ ELIZONALDO DOS SANTOS SOUZA
 Presidente da Comissão

Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2023

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00011/2023, para o dia 12 de Janeiro de 2024 às 09:00 horas; e do início da fase de lances para o dia 12 de Janeiro de 2024 às 09:01 horas. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 07:00 as 12:00 horas dos dias úteis, na Rua Jose Rodrigues Coura, 53 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB. Telefone: (083) 3387-1066. E-mail: licitacao@lagoaderoca.pb.gov.br. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 02 de Janeiro de 2024
ARLAN RAMOS LUCAS
 Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Piancó

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA/GP/Nº 02/2024

NOMEIA PRESIDENTE E COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E MEMBROS, PARA PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS LICITAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos, II, IV e V, c/c o art. 76, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 51, I, da Lei nº 8666/1993.

Resolve:

Art. 1º CONSTITUIR a Comissão Permanente de Licitação, para tomar todas as medidas necessárias ao processamento e julgamento das licitações que venham a ser processadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ, com a seguinte composição:

- BRUNA MARILIA PEREIRA QUEIROZ NUNES/Presidente CPL - Servidor Público (Cargo Efetivo);
- ANDRÉ ALEXANDRE DO NASCIMENTO - Servidor Público - Membro/Titular (Cargo Comissionado);
- ANTONIA REGINA BARBOSA CABRAL - Servidora Efetiva - Membro/Titular (Cargo Efetivo).

Art. 2º Qualquer dos membros da Comissão será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais, pela Servidora ANA VITÓRIA MARTINS SILVA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
 Publique-se;

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2024.

Daniel Galdino de Araújo Pereira
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA/GP/Nº 03/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos II, IV, e V, c/c o art. 76, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º Designar PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO para a realização de licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Piancó, com a seguinte composição:

NOME	FUNÇÃO
André Alexandre do Nascimento	Pregoeiro

Antonia Regina Barbosa Cabral	Membro da Equipe de Apoio
Bruna Marília Pereira Queiroz Nunes	Membro da Equipe de Apoio

Art. 2º Qualquer dos membros da Comissão será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais, pelo Servidora Ana Vitória Martins Silva.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2024.

Daniel Galdino de Araújo Pereira
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA Nº 04/2024

DESIGNA GESTOR DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPIO DE PIANCÓ - PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nº 67 da Lei Federal n.º 8666, de 21 de junho de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o Senhor JOÃO SERAFIM LEMOS, MAT. nº. 51685, para exercer a função de Gestor Responsável pelo Acompanhamento dos contratos de fornecimento e serviços compreendendo: os objetos provenientes dos contratos relativos a Secretaria de Administração e Gestão Pública do município nos termos da Lei especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município, em consonância com artigo 67 da Lei Federal nº. 8666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - As principais atribuições do Gestor Contratual são:

I. Ter conhecimento das exigências legais para o início da execução do objeto do contrato, tais como: nota de empenho, publicação do extrato do contrato, portaria de designação de Gestores e Fiscais;

II. Observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

III. Comunicar a autoridade competente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de celebração de termo aditivo para alterações do contrato (qualitativas e quantitativas) ou prorrogar o prazo, acompanhar o processo na aplicação de penalidades, dentre outras (Artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93);

IV. Notificar a contratada sobre:

a) Irregularidades observadas para as devidas correções;

b) Vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão ou não de novo prazo;

c) Glosas aplicadas quando da liberação do pagamento ou devoluções de documentos de cobrança;

d) Interesse na renovação contratual.

V. Acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;

VI. Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

VII. Formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e ou que possam gerar impacto ao contrato;

VIII. Formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

IX. Elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

X. Elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem a notificação em observância a legislação vigente e os princípios constitucionais contraditórios e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

Art. 3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Piancó-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2024.

Daniel Galdino de Araújo Pereira
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA/GP/Nº 05/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, e seus incisos e parágrafo único todos da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º DELEGAR poderes ao Servidor TÁLES ANTONIO GOMES FERREIRA para exercer as funções de Fiscal de Contratos da Prefeitura Municipal de Piancó.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2024.

Daniel Galdino de Araújo Pereira
 Prefeito

Nº 47.977.771/0001-05, sobre a abertura de procedimento administrativo para apurar a conduta do provedor em atraso com as entregas dos materiais licitados, referentes ao objeto do referido contrato, ocasionando prejuízos à administração pública. Do ato que aplicar a penalidade ADVERTÊNCIA, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração aplicar sanções mais severas previstas em lei, reconsiderar sua decisão ou, nesse prazo, encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior. Para esse fim, foi comunicado o seguinte endereço eletrônico gestaodecontratosmpianco@gmail.com.

Piancó-PB, 29 de maio de 2024.

JOÃO SERAFIM LEMOS
GESTOR DE CONTRATOS

CONVOCAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO EM COLOCAÇÃO SUBSEQUENTE

Pregão Eletrônico nº 00045/2023: contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de consumo e equipamentos de elétrica, hidráulico e engenharia, destinados a manutenção das secretarias da Prefeitura Municipal de Piancó - PB, durante o exercício de 2024.

A Prefeitura Municipal de Piancó convoca o licitante MACROMMERCE LTDA, CNPJ nº 47.977.771/0001-05; classificado em colocação subsequente nos itens 246 e 247, vencidos pelo licitante, DANIEL KIM COMERCIO DE ARTIGOS DE ILUMINACAO, CNPJ nº 46.452.081/0001-61 que teve seu contrato extinto pela sua inexecução. Segundo Edital do Pregão Eletrônico 045/2023: "14.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.". Alternativamente à essa convocação, a Administração convocará o Licitante subsequente, mediante meio eletrônico, para que ele assine o termo contratual no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento (EDITAL: 14.2.1.). Nas hipóteses de o convocado não manifestar interesse em tempo hábil (05 dias), não aceitar honrar sua proposta, não efetivando assim, a assinatura do termo contratual; a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro, respeitada a ordem de classificação; será convocado, portanto, o licitante classificado em 3ª colocação.

Piancó-PB, 29 de maio de 2024.

JOÃO SERAFIM LEMOS
GESTOR DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO EM COLOCAÇÃO SUBSEQUENTE

Pregão Eletrônico nº 00045/2023: contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de consumo e equipamentos de elétrica, hidráulico e engenharia, destinados a manutenção das secretarias da Prefeitura Municipal de Piancó - PB, durante o exercício de 2024.

A Prefeitura Municipal de Piancó convoca o licitante IRMAOS MIGUEL LTDA, CNPJ nº 02.261.838/0001-64; classificado em colocação subsequente no item 248, vencido pelo licitante, DANIEL KIM COMERCIO DE ARTIGOS DE ILUMINACAO, CNPJ nº 46.452.081/0001-61 que teve seu contrato extinto pela sua inexecução. Segundo Edital do Pregão Eletrônico 045/2023: "14.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.". Alternativamente à essa convocação, a Administração convocará o Licitante subsequente, mediante meio eletrônico, para que ele assine o termo contratual no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento (EDITAL: 14.2.1.). Nas hipóteses de o convocado não manifestar interesse em tempo hábil (05 dias), não aceitar honrar sua proposta, não efetivando assim, a assinatura do termo contratual; a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro, respeitada a ordem de classificação; será convocado, portanto, o licitante classificado em 3ª colocação.

Piancó-PB, 29 de maio de 2024.

JOÃO SERAFIM LEMOS
GESTOR DE CONTRATOS

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0116/2024
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00014/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

RATIFICAR a DISPENSA nº 00014/2024, por razões de interesse público, OBJETO Aquisição de móveis, eletrodomésticos, conjuntos cama, mesa e banho, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Piancó/PB, em favor da empresa SOARES ELETROMOVEIS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 10.754.729/0001-07, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº14.133/2021, em consequência fica a empresa acima convocada para a assinar contrato.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 40.937,00 (quarenta mil novecentos e trinta e sete reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Ratifico o presente processo nos termos da lei

Publique-se. Científic-se.

Piancó/PB, 29 de Maio de 2024

DANIEL GALDINO DE ARAUJO PEREIRA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0117/2024
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00015/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

RATIFICAR a DISPENSA nº 00015/2024, por razões de interesse público, OBJETO Contratação de empresa especializada no fornecimento de BOLSAS PARA ESTOMIAS E ADJUVANTES, que venham a atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Piancó/PB, em favor da empresa TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 06.948.769/0002-01, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº14.133/2021, em consequência fica a empresa acima convocada para a assinar contrato.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 44.248,10 (quarenta e quatro mil duzentos e quarenta e oito reais e dez centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Ratifico o presente processo nos termos da lei

Publique-se. Científic-se.

Piancó/PB, 29 de Maio de 2024

DANIEL GALDINO DE ARAUJO PEREIRA
PREFEITO

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 01.00081/2023, em 05.06.2023.

PARTES: Prefeitura Municipal de Piancó e a empresa DM SERVICOS DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS LTDACNPJ 48.371.111/0001-30.

OBJETO CONTRATUAL: Contratação dos serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos da secretaria de saúde do município de Piancó-PB.

OBJETO DO ADITIVO: Promogação de Prazo

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, II Lei nº 8.666/93.

Piancó-PB, 29 de maio de 2024

DANIEL GALDINO DE ARAUJO PEREIRA
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0116/2024

INSTRUMENTO: Contrato de Prestação de Serviço, de acordo com o processo de Dispensa de Licitação nº 00014/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB

CONTRATADA: SOARES ELETROMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 10.754.729/0001-07

OBJETO: Aquisição de móveis, eletrodomésticos, conjuntos cama, mesa e banho, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Piancó/PB.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 40.937,00 (quarenta mil novecentos e trinta e sete reais).

Piancó/PB, 29 de Maio de 2024

DANIEL GALDINO DE ARAUJO PEREIRA
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0117/2024

INSTRUMENTO: Contrato de Prestação de Serviço, de acordo com o processo de Dispensa de Licitação nº 00015/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB

CONTRATADA: TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 06.948.769/0002-01

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de BOLSAS PARA ESTOMIAS E ADJUVANTES, que venham a atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Piancó/PB.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 44.248,10 (quarenta e quatro mil duzentos e quarenta e oito reais e dez centavos).

Piancó/PB, 29 de Maio de 2024

DANIEL GALDINO DE ARAUJO PEREIRA
PREFEITO

TERMO DE APOSTILAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

**EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO
 AO CONTRATO Nº 01.00060/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó-PB.

CONTRATADA: A empresa JAEKSON BEZERRA DE SOUZA- CNPJ nº 50.532.834/0001-16.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Pregão Eletrônico nº 005/2024.

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada para em serviço de coffee break para manutenção das demandas do Município de Piancó-PB.

FUNDAMENTO: Com base no art. 136, IV da Lei Federal nº 14.133/21, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do disposto na **Cláusula Quarta – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, modificando para inclusão da nova dotação orçamentária.

CONTRATANTE DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Piancó (PB), 29 de Maio de 2024

DANIEL GALDINO DE ARAUJO PEREIRA
PREFEITO



Nº 47.977.771/0001-05, sobre a abertura de procedimento administrativo para apurar a conduta do provedor em atraso com as entregas dos materiais licitados, referentes ao objeto do referido contrato, ocasionando prejuízos à administração pública. Do ato que aplicar a penalidade ADVERTÊNCIA, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração aplicar sanções mais severas previstas em lei, reconsiderar sua decisão ou, nesse prazo, encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior. Para esse fim, foi comunicado o seguinte endereço eletrônico gestaodecontratosmpianco@gmail.com.

Piancó-PB, 29 de maio de 2024.

JOÃO SERAFIM LEMOS
GESTOR DE CONTRATOS

CONVOCAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO EM COLOCAÇÃO SUBSEQUENTE

Pregão Eletrônico nº 00045/2023: contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de consumo e equipamentos de elétrica, hidráulico e engenharia, destinados a manutenção das secretarias da Prefeitura Municipal de Piancó - PB, durante o exercício de 2024.

A Prefeitura Municipal de Piancó convoca o licitante MACROMMERCE LTDA, CNPJ nº 47.977.771/0001-05; classificado em colocação subsequente nos itens 246 e 247, vencidos pelo licitante, DANIEL KIM COMERCIO DE ARTIGOS DE ILUMINACAO, CNPJ nº 46.452.081/0001-61 que teve seu contrato extinto pela sua inexecução. Segundo Edital do Pregão Eletrônico 045/2023: "14.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.". Alternativamente à essa convocação, a Administração convocará o Licitante subsequente, mediante meio eletrônico, para que ele assine o termo contratual no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento (EDITAL: 14.2.1.). Nas hipóteses de o convocado não manifestar interesse em tempo hábil (05 dias), não aceitar honrar sua proposta, não efetivando assim, a assinatura do termo contratual; a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro, respeitada a ordem de classificação; será convocado, portanto, o licitante classificado em 3ª colocação.

Piancó-PB, 29 de maio de 2024.

JOÃO SERAFIM LEMOS
GESTOR DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO EM COLOCAÇÃO SUBSEQUENTE

Pregão Eletrônico nº 00045/2023: contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de consumo e equipamentos de elétrica, hidráulico e engenharia, destinados a manutenção das secretarias da Prefeitura Municipal de Piancó - PB, durante o exercício de 2024.

A Prefeitura Municipal de Piancó convoca o licitante IRMAOS MIGUEL LTDA, CNPJ nº 02.261.838/0001-64; classificado em colocação subsequente no item 248, vencido pelo licitante, DANIEL KIM COMERCIO DE ARTIGOS DE ILUMINACAO, CNPJ nº 46.452.081/0001-61 que teve seu contrato extinto pela sua inexecução. Segundo Edital do Pregão Eletrônico 045/2023: "14.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.". Alternativamente à essa convocação, a Administração convocará o Licitante subsequente, mediante meio eletrônico, para que ele assine o termo contratual no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento (EDITAL: 14.2.1.). Nas hipóteses de o convocado não manifestar interesse em tempo hábil (05 dias), não aceitar honrar sua proposta, não efetivando assim, a assinatura do termo contratual; a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro, respeitada a ordem de classificação; será convocado, portanto, o licitante classificado em 3ª colocação.

Piancó-PB, 29 de maio de 2024.

JOÃO SERAFIM LEMOS
GESTOR DE CONTRATOS

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0116/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00014/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
RATIFICAR a DISPENSA nº 00014/2024, por razões de interesse público, OBJETO Aquisição de móveis, eletrodomésticos, conjuntos cama, mesa e banho, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Piancó/PB, em favor da empresa SOARES ELETROMOVEIS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 10.754.729/0001-07, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, em consequência fica a empresa acima convocado para a assinar contrato.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 40.937,00 (quarenta mil novecentos e trinta e sete reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Ratifico o presente processo nos termos da lei
Publique-se. Cientifique-se.

Piancó/PB, 29 de Maio de 2024

DANIEL GALDINO DE ARAUJO PEREIRA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0117/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00015/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
RATIFICAR a DISPENSA nº 00015/2024, por razões de interesse público, OBJETO Contratação de empresa especializada no fornecimento de BOLSAS PARA ESTOMIAS E ADJUVANTES, que venham a atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Piancó/PB, em favor da empresa TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 06.948.769/0002-01, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, em consequência fica a empresa acima convocado para a assinar contrato.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 44.248,10 (quarenta e quatro mil duzentos e quarenta e oito reais e dez centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Ratifico o presente processo nos termos da lei

Publique-se. Cientifique-se.

Piancó/PB, 29 de Maio de 2024

DANIEL GALDINO DE ARAUJO PEREIRA
PREFEITO

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 01.00081/2023, em 05.06.2023.

PARTES: Prefeitura Municipal de Piancó e a empresa DM SERVICOS DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS LTDACNPJ 48.371.111/0001-30.

OBJETO CONTRATUAL: Contratação dos serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos da secretaria de saúde do município de Piancó-PB.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, II Lei nº 8.666/93.

Piancó-PB, 29 de maio de 2024

DANIEL GALDINO DE ARAUJO PEREIRA
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0116/2024

INSTRUMENTO: Contrato de Prestação de Serviço, de acordo com o processo de Dispensa de Licitação nº 00014/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB

CONTRATADA: SOARES ELETROMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 10.754.729/0001-07

OBJETO: Aquisição de móveis, eletrodomésticos, conjuntos cama, mesa e banho, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Piancó-PB.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 40.937,00 (quarenta mil novecentos e trinta e sete reais).

Piancó/PB, 29 de Maio de 2024

DANIEL GALDINO DE ARAUJO PEREIRA
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0117/2024

INSTRUMENTO: Contrato de Prestação de Serviço, de acordo com o processo de Dispensa de Licitação nº 00015/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB

CONTRATADA: TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 06.948.769/0002-01

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de BOLSAS PARA ESTOMIAS E ADJUVANTES, que venham a atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Piancó-PB.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 44.248,10 (quarenta e quatro mil duzentos e quarenta e oito reais e dez centavos).

Piancó/PB, 29 de Maio de 2024

DANIEL GALDINO DE ARAUJO PEREIRA
PREFEITO

TERMO DE APOSTILAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 01.00060/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó-PB.

CONTRATADA: A empresa JAELSON BEZERRA DE SOUZA- CNPJ nº 50.532.834/0001-16.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Pregão Eletrônico nº 005/2024.

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada para em serviço de coffee break para manutenção das demandas do Município de Piancó-PB.

FUNDAMENTO: Com base no art. 136, IV da Lei Federal nº 14.133/21, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do disposto na **Cláusula Quarta – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, modificando para inclusão da nova dotação orçamentária.

CONTRATANTE DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.
Piancó (PB), 29 de Maio de 2024

DANIEL GALDINO DE ARAUJO PEREIRA
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHÉM
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL
 OBJETO: Contratação de empresa(s) para a prestação de serviços de manutenção de bens móveis, incluindo a substituição de peças e a realização de reparos em equipamentos de informática. FUNDAMENTO LEGAL: Projeto Executivo nº 0095/2023. Referência: Edital nº 0001/2024. Valor: R\$ 1.125.000,00. Assinatura: 16/05/24.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIARÁ
AVISO DE RESULTADO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0019/2024
 A Prefeitura Municipal de Biará, através do seu Pregador, vem por meio deste tornar público para conhecimento dos interessados o resultado da Habilitação e julgamento do Pregão Eletrônico Nº 0001/2024, referente ao objeto: LOCAÇÃO DE ESTRELA PARA ILUMINAÇÃO DO MONUMENTO DE SÃO PEDRO DO DISTRITO DE CACHOEIRINHA, TRADICIONAL FESTA DE SÃO PEDRO DO DISTRITO DE CACHOEIRINHA, TRADICIONAL FESTA DE SÃO PEDRO DO DISTRITO DE CACHOEIRINHA, TRADICIONAL FESTA DE SÃO PEDRO DO DISTRITO DE CACHOEIRINHA, TRADICIONAL FESTA DE SÃO PEDRO DO DISTRITO DE CACHOEIRINHA. Valor: R\$ 4.333,33. Biará - PB, 29 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIARÁ
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001/2024
 Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregador Oficial e observado o teor do parecer da Comissão Julgadora, referente ao Pregão Eletrônico Nº 0001/2024, para o objeto: LOCAÇÃO DE ESTRELA PARA ILUMINAÇÃO DO MONUMENTO DE SÃO PEDRO DO DISTRITO DE CACHOEIRINHA, TRADICIONAL FESTA DE SÃO PEDRO DO DISTRITO DE CACHOEIRINHA, TRADICIONAL FESTA DE SÃO PEDRO DO DISTRITO DE CACHOEIRINHA, TRADICIONAL FESTA DE SÃO PEDRO DO DISTRITO DE CACHOEIRINHA. Valor: R\$ 4.333,33. Biará - PB, 29 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIARÁ
EXTRATO DE CONTRATO
 OBJETO: LOCAÇÃO DE ESTRELA PARA ILUMINAÇÃO DO MONUMENTO DE SÃO PEDRO DO DISTRITO DE CACHOEIRINHA, TRADICIONAL FESTA DE SÃO PEDRO DO DISTRITO DE CACHOEIRINHA, TRADICIONAL FESTA DE SÃO PEDRO DO DISTRITO DE CACHOEIRINHA, TRADICIONAL FESTA DE SÃO PEDRO DO DISTRITO DE CACHOEIRINHA, TRADICIONAL FESTA DE SÃO PEDRO DO DISTRITO DE CACHOEIRINHA. Valor: R\$ 4.333,33. Biará - PB, 29 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA
AVISO DE LICITAÇÃO
 Nº 0014/2024
 Tomada pública que terá finalidade de aquisição de materiais de consumo em quantidade limitada, para atender às necessidades do Município de Itauba. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O MUNICÍPIO DE ITAUBA. Valor: R\$ 1.000,00. Itauba - PB, 29 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0032/2024
 Ratifica, por este termo, a contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática, sob o regime de empreitada por preço global. Objeto: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. Valor: R\$ 1.000,00. João Pessoa - PB, 29 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 0019/2024
 A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através do seu Pregador, vem por meio deste tornar público para conhecimento dos interessados o resultado da Habilitação e julgamento do Pregão Eletrônico Nº 0019/2024, referente ao objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA. Valor: R\$ 1.000,00. João Pessoa - PB, 29 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGABEIRA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 019/2024
 ADITIVO Nº 019/2024
 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O MUNICÍPIO DE MANGABEIRA. Valor: R\$ 1.000,00. Mangabeira - PB, 29 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGABEIRA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 019/2024
 ADITIVO Nº 019/2024
 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O MUNICÍPIO DE MANGABEIRA. Valor: R\$ 1.000,00. Mangabeira - PB, 29 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGABEIRA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 019/2024
 ADITIVO Nº 019/2024
 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O MUNICÍPIO DE MANGABEIRA. Valor: R\$ 1.000,00. Mangabeira - PB, 29 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGABEIRA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 019/2024
 ADITIVO Nº 019/2024
 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O MUNICÍPIO DE MANGABEIRA. Valor: R\$ 1.000,00. Mangabeira - PB, 29 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGABEIRA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 019/2024
 ADITIVO Nº 019/2024
 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O MUNICÍPIO DE MANGABEIRA. Valor: R\$ 1.000,00. Mangabeira - PB, 29 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGABEIRA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 019/2024
 ADITIVO Nº 019/2024
 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O MUNICÍPIO DE MANGABEIRA. Valor: R\$ 1.000,00. Mangabeira - PB, 29 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
 Nº 0014/2024
 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O MUNICÍPIO DE BANANRA. Valor: R\$ 1.000,00. Bananra - PB, 29 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
AVISO DE LICITAÇÃO
 Nº 0001/2024
 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA. Valor: R\$ 1.000,00. Massaranduba - PB, 29 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
AVISO DE LICITAÇÃO
 Nº 0001/2024
 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA. Valor: R\$ 1.000,00. Massaranduba - PB, 29 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
AVISO DE LICITAÇÃO
 Nº 0001/2024
 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA. Valor: R\$ 1.000,00. Massaranduba - PB, 29 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
AVISO DE LICITAÇÃO
 Nº 0001/2024
 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA. Valor: R\$ 1.000,00. Massaranduba - PB, 29 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
AVISO DE LICITAÇÃO
 Nº 0001/2024
 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA. Valor: R\$ 1.000,00. Massaranduba - PB, 29 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
AVISO DE LICITAÇÃO
 Nº 0001/2024
 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA. Valor: R\$ 1.000,00. Massaranduba - PB, 29 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANGÓ
AVISO DE LICITAÇÃO
 Nº 0001/2024
 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O MUNICÍPIO DE PIANGÓ. Valor: R\$ 1.000,00. Piangó - PB, 29 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANGÓ
AVISO DE LICITAÇÃO
 Nº 0001/2024
 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O MUNICÍPIO DE PIANGÓ. Valor: R\$ 1.000,00. Piangó - PB, 29 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANGÓ
AVISO DE LICITAÇÃO
 Nº 0001/2024
 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O MUNICÍPIO DE PIANGÓ. Valor: R\$ 1.000,00. Piangó - PB, 29 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANGÓ
AVISO DE LICITAÇÃO
 Nº 0001/2024
 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O MUNICÍPIO DE PIANGÓ. Valor: R\$ 1.000,00. Piangó - PB, 29 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANGÓ
AVISO DE LICITAÇÃO
 Nº 0001/2024
 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O MUNICÍPIO DE PIANGÓ. Valor: R\$ 1.000,00. Piangó - PB, 29 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANGÓ
EXTRATO DE CONTRATO
 Nº 0001/2024
 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O MUNICÍPIO DE PIANGÓ. Valor: R\$ 1.000,00. Piangó - PB, 29 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANGÓ
EXTRATO DE CONTRATO
 Nº 0001/2024
 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O MUNICÍPIO DE PIANGÓ. Valor: R\$ 1.000,00. Piangó - PB, 29 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANGÓ
EXTRATO DE CONTRATO
 Nº 0001/2024
 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O MUNICÍPIO DE PIANGÓ. Valor: R\$ 1.000,00. Piangó - PB, 29 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANGÓ
EXTRATO DE CONTRATO
 Nº 0001/2024
 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O MUNICÍPIO DE PIANGÓ. Valor: R\$ 1.000,00. Piangó - PB, 29 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANGÓ
EXTRATO DE CONTRATO
 Nº 0001/2024
 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O MUNICÍPIO DE PIANGÓ. Valor: R\$ 1.000,00. Piangó - PB, 29 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANGÓ
EXTRATO DE CONTRATO
 Nº 0001/2024
 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O MUNICÍPIO DE PIANGÓ. Valor: R\$ 1.000,00. Piangó - PB, 29 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANGÓ
EXTRATO DE CONTRATO
 Nº 0001/2024
 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O MUNICÍPIO DE PIANGÓ. Valor: R\$ 1.000,00. Piangó - PB, 29 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANGÓ
EXTRATO DE CONTRATO
 Nº 0001/2024
 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O MUNICÍPIO DE PIANGÓ. Valor: R\$ 1.000,00. Piangó - PB, 29 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANGÓ
EXTRATO DE CONTRATO
 Nº 0001/2024
 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O MUNICÍPIO DE PIANGÓ. Valor: R\$ 1.000,00. Piangó - PB, 29 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANGÓ
EXTRATO DE CONTRATO
 Nº 0001/2024
 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O MUNICÍPIO DE PIANGÓ. Valor: R\$ 1.000,00. Piangó - PB, 29 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANGÓ
EXTRATO DE CONTRATO
 Nº 0001/2024
 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O MUNICÍPIO DE PIANGÓ. Valor: R\$ 1.000,00. Piangó - PB, 29 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANGÓ
EXTRATO DE CONTRATO
 Nº 0001/2024
 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O MUNICÍPIO DE PIANGÓ. Valor: R\$ 1.000,00. Piangó - PB, 29 de maio de 2024.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 09/2024 (EM RETIFICAÇÃO A PORTARIA Nº 04/2024)

DESIGNA GESTOR DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no **CAPÍTULO IV: Art. 7º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.**;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR. o Senhor **JOÃO SERAFIM LEMOS**, MAT nº. 51685, para exercer a função de gestor responsável pelo acompanhamento dos contratos de fornecimento e Serviços (Gestor de Contratos), compreendendo: os objetos provenientes dos contratos relativos à Secretaria de Administração e Gestão Pública do Município, nos termos da Lei; especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município e em consonância com o artigo nº 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º - As principais atribuições do Gestor de Contratos são:

I - Ter conhecimento acerca do Processo de contratação dos Servidores e Fornecedores que firmaram contrato com a Administração Pública do Município de Piancó-PB;

II - Notificar a contratada sobre:

- a) irregularidades observadas para as devidas correções; vencimento do prazo de entrega do objeto. deixando clara a concessão, ou não, de novo prazo;
- b) Divergências entre os produtos e/ou serviços licitados/contratados em relação aos que foram entregues/fornecidos/prestados;



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
 Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro
Gabinete do Prefeito

c) Dar ciência acerca dos prazos para solicitação de envio contratual.

III - Acompanhar o processo na aplicação de penalidades em consonância com o Título IV; das irregularidades; capítulo I; das infrações e sanções administrativas Art. 155 ao Art. 168, Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.;

IV - Acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;

V - Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

VI - Formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e ou que possam gerar impacto ao contrato;

VII - Formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

VIII - Elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

IX - Elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem a notificação em observância a legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

[...]

Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Piancó-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.



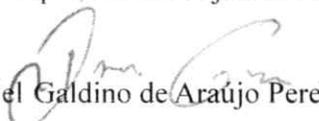
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro
Gabinete do Prefeito

Art.4º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[...]

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2024.


Daniel Galdino de Araújo Pereira
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXIV – Edição Extra, 02 de janeiro de 2023

PORTARIA

**PORTARIA Nº 09/2024 (EM
 RETIFICAÇÃO A PORTARIA Nº 04/2024)**

**DESIGNA GESTOR DE
 CONTRATOS DE
 FORNECIMENTO DE
 BENS E SERVIÇOS, E DÁ
 OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPIO DE PIANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no CAPÍTULO IV: Art. 7º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.;

RESOLVE:

Art. 1 º. DESIGNAR, o Senhor JOÃO SERAFIM LEMOS, MAT n.º. 51685, para exercer a função de gestor responsável pelo acompanhamento dos contratos de fornecimento e Serviços (Gestor de Contratos), compreendendo: os objetos provenientes dos contratos relativos à Secretaria de Administração e Gestão Pública do Município, nos termos da Lei; especificamente de acordo

com Lei Orgânica do Município e em consonância com o artigo nº 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º - As principais atribuições do Gestor de Contratos são:

I - Ter conhecimento acerca do Processo de contratação dos Servidores e Fornecedores que firmaram contrato com a Administração Pública do Município de Piancó-PB;

II - Notificar a contratada sobre:

- a) irregularidades observadas para as devidas correções; vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão, ou não, de novo prazo;
- b) Divergências entre os produtos e/ou serviços licitados/contratados em relação aos que foram entregues/fornecidos/prestados;
- c) Dar ciência acerca dos prazos para solicitação de envio contratual.

III - Acompanhar o processo na aplicação de penalidades em consonância com o Título IV; das irregularidades; capítulo I; das infrações e sanções administrativas Art. 155 ao Art. 168, Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXIV – Edição Extra, 02 de janeiro de 2023

IV - Acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;

V - Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

VI - Formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e ou que possam gerar impacto ao contrato;

VII - Formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

VIII - Elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

IX - Elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem a notificação em observância a legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

[...]

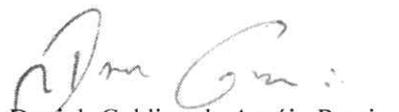
Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Piancó-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art.4º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[...]

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2024.


 Daniel Galdino de Araújo Pereira
 Prefeito

Prefeitura Municipal de Piancó

ATO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA Nº 09/2024 (EM RETIFICAÇÃO A PORTARIA Nº 04/2024)

O PREFEITO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no CAPÍTULO IV: Art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o Senhor JOÃO SERAFIM LEMOS, MAT nº. 51685, para exercer a função de gestor responsável pelo acompanhamento dos contratos de fornecimento e Serviços (Gestor de Contratos), compreendendo: os objetos provenientes dos contratos relativos à Secretaria de Administração e Gestão Pública do Município, nos termos da Lei, especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município e em consonância com o artigo nº 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º - As principais atribuições do Gestor de Contratos são:

I - Ter conhecimento acerca do Processo de contratação dos Servidores e Fornecedores que firmaram contrato com a Administração Pública do Município de Piancó-PB;

II - Notificar a contratada sobre:

irregularidades observadas para as devidas correções; vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão, ou não, de novo prazo;

Divergências entre os produtos e/ou serviços licitados/contratados em relação aos que foram entregues/fornecidos/prestados;

Dar ciência acerca dos prazos para solicitação de envio contratual.

III - Acompanhar o processo na aplicação de penalidades em consonância com o Título IV; das irregularidades; capítulo I; das infrações e sanções administrativas Art. 155 ao Art. 168, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - Acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;

V - Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

VI - Formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e ou que possam gerar impacto ao contrato;

VII - Formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

VIII - Elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

IX - Elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem a notificação em observância à legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

[...]

Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Piancó-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art.4º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[...]

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2024.

Daniel Galdino de Araújo Pereira
Prefeito

TERMO DE APOSTILAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 01.00007/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó-PB.

CONTRATADA: A empresa LGNET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA cadastrada no CNPJ 08.993.185/0001-94.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Pregão Eletrônico nº 00053/2021.

OBJETIVO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestar serviços de fornecimento de link de acesso a internet via fibra óptica para todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Piancó-PB, durante o exercício de 2022.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do disposto na CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, modificando para inclusão de nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: (Convênio 082/2023) SES-PRC-2023-13305; com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATANTE DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Piancó (PB), 18 de Janeiro de 2024

Daniel Galdino de Araújo Pereira
Prefeito

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Sétimo Termo de Aditivo ao Contrato nº 02.009/2020, em 14.08.2020.

PARTES: Prefeitura Municipal de Piancó e a empresa CONSTRUTORA PERFURAÇÃO EIRELI-ME. OBJETO CONTRATUAL: Serviços de perfuração e instalação de poços de modo simplificados no Município de Piancó-PB.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Piancó-PB, 18 de janeiro de 2024

Daniel Galdino de Araújo Pereira - Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00045/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó.

CONTRATADA: HIDROPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 69.939.239/0001-28. Objeto: contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de consumo e equipamentos de elétrica, hidráulico e engenharia, destinados a manutenção das secretarias da Prefeitura Municipal de Piancó - PB, durante o exercício de 2024.

Valor global: R\$ 208.897,00 (duzentos e oito mil e oitocentos e noventa e sete reais).

Piancó-PB, 12 de janeiro de 2024

Daniel Galdino de Araújo Pereira - Prefeito

Prefeitura Municipal de Belém do Brejo do Cruz

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 22/2023

CONTRATO Nº 46/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Belém do Brejo do Cruz.

CONTRATADA: CLAIR & LEITAO CONTABILIDADE PUBLICA LTDA.

OBJETO: O prazo de vigência previsto no contrato nº 46/2023 para vigorar até o dia 12 de janeiro de 2025. JUSTIFICATIVA: Dar-se-á prorrogação do prazo contratual, nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93, por se tratar de serviços contínuos de Consultoria e Assessoria Técnica em gestão pública relativa às áreas de contábeis, financeira e orçamentária junto à Prefeitura Municipal de Belém do Brejo do Cruz, bem como, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.

Belém do Brejo do Cruz - PB, 18 de dezembro de 2023.

Evandro Maia Pimenta - Prefeito

Prefeitura Municipal de Mataraca

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2024

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, por meio do site www.blcompras.com, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de pneus e câmaras de ar diversos, destinados a atender a frota de veículos deste Município. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 31 de Janeiro de 2024. Início da fase de lances: 09:30 horas do dia 31 de Janeiro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (...)...E-mail: licita.mataraca@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br; www.blcompras.com; www.gov.br/pncp.

Mataraca - PB, 18 de Janeiro de 2024

MARIA DE LOURDES DA SILVA
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2024

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, por meio do site www.blcompras.com, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de pneus diversos, destinados a atender a frota do Fundo Municipal de Saúde deste Município. Abertura da sessão pública: 11:00 horas do dia 31 de Janeiro de 2024. Início da fase de lances: 11:15 horas do dia 31 de Janeiro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (...)...Edital: www.tce.pb.gov.br; www.blcompras.com; www.gov.br/pncp.

Mataraca - PB, 18 de Janeiro de 2024

MARIA DE LOURDES DA SILVA
Pregoeira Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria de Finanças, Planejamento e Gestão orçamentária



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Aquisição de móveis, eletrodomésticos, conjuntos cama, mesa e banho, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Piancó/PB.

DECLARAÇÃO:

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

SECRETARIA DE SAÚDE – 02.090 - 1030110032021; 02.100 - 1030210032024; 1030110032025; 1030110032028; 1030210032029; 339030; 449052, os recursos financeiros para ocorrer o adimplemento serão os provenientes de dotação Orçamentária vigente.

PIANCÓ/PB, 13 de maio de 2024.

Sebastião Ventura Nitão Neto
SEBASTIÃO VENTURA NITÃO NETO

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão orçamentária



Editais, Licitações e Contratos

< VOLTAR (<https://pianco.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes>)

MODALIDADE/Nº:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00014/2024
DATA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL:	Quinta-Feira, 23 de Maio de 2024
DATA DA ABERTURA/REALIZAÇÃO:	28/05/2024, até as 12h00
NÚMERO DO PROCESSO:	0116/2024
REPARTIÇÃO/SETOR INTERESSADO:	Prefeitura Municipal
OBJETO DA LICITAÇÃO:	Aquisição de móveis, eletrodomésticos, conjuntos cama, mesa e banho, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município Piancó/PB.

Aquisição de móveis, eletrodomésticos, conjuntos cama, mesa e banho, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Piancó/PB.

BAIXAR DOCUMENTO:

É NECESSÁRIO TER UM SOFTWARE INSTALADO NO SEU COMPUTADOR PARA LEITURA DO ARQUIVO COM FORMATO PDF

- [Clique aqui para visualizar o Edital ou Documento Anexado \(https://pianco.pb.gov.br/images/arquivos/documentos/1716481601\).](https://pianco.pb.gov.br/images/arquivos/documentos/1716481601)

SITUAÇÃO: Informações Complementares

Veja Também

24 de Maio/2024 (<https://pianco.pb.gov.br/cidadao/noticias/secretaria-de-educacao-a215.html>)

Secretaria de Educação homenageia mães de alunos da rede municipal (<https://pianco.pb.gov.br/cidadao/noticias/secretaria-de-educacao-a215.html>)



Em conformidade com a Lei Geral de Proteção aos Dados, informamos que usamos os cookies e dados de navegação visando proporcionar uma melhor experiência durante o uso do site. Ao continuar, você concorda com nossa Política de Privacidade. (<https://sites.easyweb.net.br/1gpd.pdf>)

Creas promove roda de conversa com mães na cidade de Piancó (<https://pianco.pb.gov.br/cidadao/noticias/creas-promove-roda-a214.html>)

Permitir

Fechar

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
SOARES ELETROMOVEIS LTDA
CNPJ: 10.754.729/0001-07



ANTONIO NETO SOARES GALDINO, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 24.01.1975, residente à Rua Pedro Leite Montenegro, 83- Bairro: Ouro Branco – Piancó - Estado da Paraíba, CEP: 58.765-000 portador da Cédula de Identidade RG sob nº 1.866.228-SSP-PB, expedida em 12/04/1993 e do CPF 000.946.164-77 e **ALIXANDRA VANESSA DE ANDRADE SILVA SOARES**, brasileira, empresaria casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 13/03/1981, residente à Rua Pedro Leite Montenegro, 83- Bairro: Ouro Branco – Piancó - Estado da Paraíba, CEP: 58.765-000, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 2.447.403(2ª via) SSDS-PB, expedida em 23.07.2013 e do CPF 052.589.024-63. Por meio deste e na melhor forma de direito, em consonância com o que determina o Art. 2.031 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, únicos sócios da empresa **SOARES ELETROMOVEIS LTDA - ME**, com sede à Rua Ernestina de Araujo e Silva, 95, bairro Centro, na cidade de Piancó, Estado da Paraíba, CEP 58.765-000, com contrato social de constituição arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o **NIRE: 25.2.0012858-3 por despacho em 12.03.1986** e inscrita no CNPJ (MF) sob nº **10.754.729/0001-07**, resolvem consolidar seu Contrato Social e demais alterações, que passara a reger-se pelo que está contido nas cláusulas a seguir:

CAPÍTULO I - Da denominação, objeto, sede e prazo de duração

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob a denominação social de **SOARES ELETROMÓVEIS LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade passa a ter por objeto as seguintes atividades: Comércio varejista de móveis, **CNAE: 4754-7/01**; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, **CNAE: 4753-9/00**; Comércio Varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, **CNAE: 4751-2/01**; Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e domésticos não especificados anteriormente, **CNAE: 4759-8/99**; comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, **CNAE: 4789-0/99**; comércio varejista de plantas e flores naturais, **CNAE: 4789-0/02**; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, **CNAE: 4930-2/01**; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, **CNAE: 4930-2/02**; Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar, **CNAE: 4530-7/05**; Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho, **CNAE: 4755-5/05**.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade tem sua sede na Cidade de Piancó/PB, na Rua Ernestina de Araujo e Silva, 95, bairro Centro, CEP 58.765-000, e duração por tempo indeterminado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/07/2019 14:51 SOB Nº 20191...
 PROTOCOLO: 190318295 DE 30/05/2019. CODIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11903461386. NIRE: 25200128581.
 SOARES ELETROMOVEIS LTDA.

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 30/07/2019
 www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação da sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
SOARES ELETROMOVEIS LTDA
CNPJ: 10.754.729/0001-07



CAPÍTULO II - Do Capital e das Quotas

CLÁUSULA QUARTA - O capital social, de R\$ 32.000,00, constituído de 32.000 (trinta e duas mil) quotas do valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, é subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

a) o sócio ANTONIO NETO SOARES GALDINO subscreveu 19.200(dezenove mil e duzentas) quotas no valor total de R\$ 19.200,00(dezenove mil e duzentos reais) e as integralizou em moeda corrente do país;

b) a sócia ALIXANDRA VANESSA DE ANDRADE SILVA SOARES subscreveu 12.800(doze mil e oitocentas) quotas no valor total de R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais) e as integralizou em moeda corrente do país;

§ 1º - Se os bens da sociedade não lhe cobrirem as dívidas respondem os sócios pelo saldo, na proporção em que participem das perdas sociais.

§ 2º - A cessão total ou parcial de quota, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade.

CLÁUSULA QUINTA: O sócio participa dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas.

Paragrafo único: Os sócios são obrigados a reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CAPÍTULO III – Da Atribuição de Capital para Filial

CLÁUSULA SEXTA - Fica a partir desta data atribuído o Capital Social á filial sito à Rua Pedro Inácio Liberalino, s/n, Bairro Ouro Branco, na cidade de Piancó, estado da Paraíba, CEP 58.765-000, a importância de R\$ 10.000,00(dez mil reais) divididos em 10.000(dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00(um real) cada uma totalmente integralizado em moeda corrente do país, nesta data, sendo distribuído entre os sócios da mesma forma do Capital da Matriz.

CAPÍTULO IV - Da Administração

CLÁUSULA SÉTIMA - A Administração da sociedade será exercida, em conjunto, ou isoladamente pelos sócios Antonio Neto Soares Galdino e Alixandra Vanessa de Andrade Silva Soares.



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/07/2019 14:51 SOB Nº 20190111...
 PROTOCOLO: 190318295 DE 30/05/2019. CODIGO DE VERIFICACAO:
 11903461386. NIRE: 25200128581
 SOARES ELETROMOVEIS LTD.

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 30/07/2019
 www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
SOARES ELETROMOVEIS LTDA
CNPJ: 10.754.729/0001-07



§ 1º Os administradores têm os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, mas a assinatura isolada de qualquer deles não obriga a sociedade perante terceiros.

§ 2º Os administradores receberão um "pro labore" mensal, fixado de comum acordo entre os mesmos, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

§ 3º É vedado aos administradores fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

CLÁUSULA OITAVA – Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os administradores são obrigados a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

CAPÍTULO V - Das Deliberações dos Sócios

CLÁUSULA NONA – Dependem do consentimento de todos os sócios as modificações do contrato social que tenham por objeto matérias a seguir indicadas:

- a) cessão e transferência total ou parcial de quotas;
- b) denominação, objeto, sede e prazo da sociedade;
- c) capital social;
- d) a quota de cada sócio no capital social, e o modo de realizá-la;
- e) substituição dos administradores e seus poderes e atribuições;
- f) a participação de cada sócio nos lucros e nas perdas;
- g) a responsabilidade dos sócios pelas obrigações sociais.

Parágrafo único: As demais deliberações não citadas aqui podem ser decididas por maioria absoluta de votos, com base na quantidade de quotas de cada sócio.

CAPÍTULO VI - Retirada, Morte, ou Exclusão de Sócio

CLAUSULA DÉCIMA: Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.



REGISTRO EM 30/07/2019 14:51 SOB N° 20190318295.
 PROTOCOLO: 190318295 DE 30/05/2019. CODIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11903461386. NIRE: 25200128583.
 SOARES ELETROMOVEIS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 30/07/2019
 www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
SOARES ELETROMOVEIS LTDA
CNPJ: 10.754.729/0001-07



Parágrafo único: Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de cuius, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

§ 1º Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cuius, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

§ 2º Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

§ 3º No caso de retirada de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Pode o sócio ser excluído judicialmente, mediante iniciativa da maioria dos demais sócios, por falta grave ou por incapacidade superveniente.

Parágrafo único: Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

CAPÍTULO VII - Do Exercício Social

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O exercício social coincidirá como o ano civil.

Parágrafo único: Anualmente, em 31 de janeiro, será levantado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício, feitas as necessárias amortizações e provisões, o saldo porventura existente terá o destino que os sócios houverem por bem determinar.

Handwritten signature and initials.

4



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/07/2019 14:51 SOB Nº 201903111
 PROTOCOLO: 190318295 DE 30/05/2019. CODIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11903461386. NIRE: 25200128583.
 SOARES ELETROMOVEIS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 30/07/2019
 www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
SOARES ELETROMOVEIS LTDA
CNPJ: 10.754.729/0001-07



CAPÍTULO VIII - Disposições Finais

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer atividade empresarial, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os casos omissos serão tratados pelo que regula o Capítulo I, Subtítulo II do Livro II, da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Piancó/PB, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Revogam-se todas as disposições contidas no contrato social primitivo e posteriores alterações, valendo para a sociedade e para terceiros, o que neste instrumento ficou deliberado por todos os sócios, que, através de suas assinaturas, ratificam e dão como consolidadas suas cláusulas.

E por estarem, assim, justos e de pleno acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza efeitos legais.

Piancó-PB, 28 de maio de 2019



Antonio Neto Soares Galdino

ANTONIO NETO SOARES GALDINO



Alixandra Vanessa de Andrade Silva Soares

ALIXANDRA VANESSA DE ANDRADE SILVA SOARES

Testemunhas:

1 - *Vandilson Santos de Souza*

2 - *Fátima de Andrade Silva*

CPF: 053 069 354-69

CPF: 053 573 274-08



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/07/2019 14:51 SOB Nº 20190318295.
PROTOCOLO: 190318295 DE 30/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903461386. NIRE: 25200128583.
SOARES ELETROMOVEIS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 30/07/2019
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.754.729/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/03/1986
NOME EMPRESARIAL SOARES ELETROMOVEIS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SOARES ELETROMOVEIS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ERNESTINA DE ARAUJO E SILVA	NÚMERO 95	COMPLEMENTO *****
CEP 58.765-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PIANCO
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF PB
TELEFONE (83) 3452-2432		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/01/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/05/2024** às **08:55:28** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SOARES ELETROMOVEIS LTDA
CNPJ: 10.754.729/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
 Emitida às 10:03:41 do dia 24/05/2024 <hora e data de Brasília>.
 Válida até 20/11/2024.
 Código de controle da certidão: **6560.CCCB.A2B3.CBB7**
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: **9293.1974.B9E5.FD1F**

Emitida no dia 27/05/2024 às 08:53:28

Nome Empresarial:

SOARES ELETROMOVEIS LTDA

Endereço:

ERNESTINA DE ARAUJO SILVA

Bairro:

CENTRO

Inscr. Estadual:

16.031.869-6

Município:

PIANCO

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

95

CNPJ/CPF:

10.754.729/0001-07

Complemento:

CEP:

58765-000

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE RECEITAS MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada, e de acordo com as informações prestadas pela Diretoria de Receitas Municipais, que: **SOARES ELETROMÓVEIS LTDA, CNPJ: 10.754.729/0001-07**, está quite com os Tributos Municipal.

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados. Dou que para constar, passei a presente certidão, para fins de **PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS DE INTERESSE**.

Piancó-PB, 23 de maio de 2024

FÁBIO JOSÉ PADRE DE MEDEIROS

DIRETOR DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
MAT. 1155070

Fábio José Padre de Medeiros
Diretor de Tributos Municipais
Mat.: 1155070

VALIDADE: 90 DIAS

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.754.729/0001-07
Razão Social: SOARES ELETROMOVEIS LTDA
Endereço: RUA ERNESTINA ARAUJO SN TERREO / CENTRO / PIANCO / PB / 58765-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/05/2024 a 13/06/2024

Certificação Número: 2024051518390147188710

Informação obtida em 27/05/2024 09:16:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOARES ELETROMOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.754.729/0001-07
Certidão n°: 36873539/2024
Expedição: 27/05/2024, às 08:55:13
Validade: 23/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOARES ELETROMOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **10.754.729/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cdt@tst.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 10.754.729/0001-07

Razão Social: SOARES ELETROMOVEIS LTDA

Nome Fantasia: SOARES ELETROMOVEIS

Certidão emitida às 10:14 de 24/05/2024.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **4LE7fp+I**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS



77

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO	04/04/1986
16.031.869-6	ATIVO	
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL		
SOARES ELETROMOVEIS LTDA		
NOME FANTASIA		
SOARES ELETROMOVEIS		
CNPJ/CPF	INSC. JUNTA COMERCIAL	
10.754.729/0001-07	025200128583	
LOGRADOURO	NÚMERO	
R ERNESTINA DE ARAUJO SILVA	95	
COMPLEMENTO	BAIRRO	
	CENTRO	
MUNICÍPIO	CEP	
PIANCO	58765-000	

ATIVIDADE ECONÔMICA

ICMS	DENOMINAÇÃO	
4754-7/01	COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS	
PRINCIPAL	DENOMINAÇÃO	
4754-7/01	COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS	
SECUNDÁRIO	DENOMINAÇÃO	
4753-9/00	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO	
4751-2/01	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA	
4759-8/99	COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	
4789-0/99	COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	
4789-0/02	COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS	
NATUREZA JURIDICA	COD. NATUREZA JURIDICA	
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	2062	
TIPO DE ESTABELECIMENTO		
MATRIZ		
TIPO DE UNIDADE		
UNIDADE PRODUTIVA		
FORMA DE ATUAÇÃO		
ESTABELECIMENTO FIXO		
REGIME DE RECOLHIMENTO	INÍCIO DE ATIVIDADE	
SIMPLES NACIONAL	04/04/1986	
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES	CARGO	
ALIXANDRA VANESSA DE ANDRADE SILVA SOARES	SÓCIO	
ANTONIO NETO SOARES GALDINO	SÓCIO-ADMINISTRADOR	
REPARTIÇÃO FISCAL	VALIDADE	
UNIDADE DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR4 DA DIRETORIA	27/11/2024	
CONTROLE	DATA DE EMISSÃO	
202405270930126972	27/05/2024 09:30:12	

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL

77



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
SECRETARIA DE SAÚDE



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa **SOARES ELETROMOVEIS LTDA**, com sede na R Ernestina de Araújo e Silva, nº 95, Bairro: Centro, CEP 58.765-000, Piancó, Estado Paraíba, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 10.754.729/0001-07**, com vistas na Aquisição de móveis e eletrodomésticos, atendendo as necessidades do município, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços e quanto a liberação da garantia contratual junto à instituição financeira até a presente data.

Piancó-PB, 21 de maio de 2024.

JOSE RUCLENATO GOMES DA SILVA
Secretário de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE RECEITAS MUNICIPAL

ALVARÁ

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

INSCRIÇÃO: **4300093**

CPF/CNPJ: **10.754.729/0001-07**

NOME OU RAZÃO SOCIAL: **SOARES ELETROMÓVEIS LTDA**

NOME FANTASIA: **"SOARES ELETROMÓVEIS"**

ENDEREÇO: **RUA ERNESTINA DE ARAÚJO SILVA S/N**

BAIRRO: **CENTRO**

CIDADE: **PIANCÓ-PB**

ATIVIDADE: **MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS**

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: **7:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 hrs**

TÍTULO DA LICENÇA: **LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

INÍCIO ATIV.: **05/01/2024**

VALIDADE: **31/12/2024**

2024

Piancó-PB, 05 de janeiro de 2024

FABIO JOSÉ PADRE DE MEDEIROS

DIRETOR DE RECEITAS MUNICIPAIS
 MAT. 1155070

Fábio José Padre de Medeiros
 Diretor de Tributos Municipais
 Mat.: 1155070

SOARES ELETROMOVEIS LTDA

CNPJ nº 10.754.729/0001-07 / INS. ESTADUAL nº 16.031.869-6

RUA ERNESTINA DE ARAUJO SILVA, Nº 95 – BAIRRO: CENTRO – CEP: 58-765.000 – PIANCÓ/PB



ANEXO V - DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENORES DE 18 ANOS; DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HÁ FATOS IMPEDITIVOS A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA COM ÓRGÃOS PÚBLICOS; DECLARAÇÃO DE SUBMETER-SE AS CONDIÇÕES DO EDITAL;

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

A empresa **SOARES ELETROMOVEIS LTDA**, com sede na Rua Ernestina de Araújo Silva, nº 95 – Bairro: Centro – CEP: 58-765.000 – PIANCÓ/PB, por seu REPRESENTANTE abaixo identificado, credencia o (a) Sr. (Srª) Antonio Neto Soares Galdino, RG nº 1.866.228 ORGÃO EXPEDITOR SSP/PB, CPF nº 000.946164-77, **DECLARA** para fins do disposto no edital, em acatamento a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa **SOARES ELETROMOVEIS LTDA**, com sede na Rua Ernestina de Araújo Silva, nº 95 – Bairro: Centro – CEP: 58-765.000 – PIANCÓ/PB **DECLARA**, sob as penas da lei e em conformidade com o Edital de Licitação acima referenciado, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório em pauta, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE SUBMETER-SE AS CONDIÇÕES DO EDITAL

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

PIANCÓ/PB, 27 de maio de 2024.

Antonio Neto Soares Galdino
Antonio Neto Soares Galdino
CPF nº 000.946164-77

SOARES ELETROMOVEIS LTDA

CNPJ nº 10.754.729/0001-07 / INS. ESTADUAL nº 16.031.869-6

RUA ERNESTINA DE ARAUJO SILVA, Nº 95 – BAIRRO: CENTRO – CEP: 58-765.000 – PIANCÓ/PB



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO; DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa **SOARES ELETROMOVEIS LTDA**, com sede na Rua Ernestina de Araújo Silva, nº 95 – Bairro: Centro – CEP: 58-765.000 – PIANCÓ/PB **DECLARA**, para os devidos fins de participação no procedimento licitatório, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/21, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal, que assume a veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Equipe de Apoio;

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa **SOARES ELETROMOVEIS LTDA**, com sede na Rua Ernestina de Araújo Silva, nº 95 – Bairro: Centro – CEP: 58-765.000 – PIANCÓ/PB **DECLARA** não ter recebido do Município de PIANCÓ/PB ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito **FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL**, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com administração federal, estadual e municipal.

PIANCÓ/PB, 27 de maio de 2024.

Antonio Neto Soares Galdino
Antonio Neto Soares Galdino
CPF nº 000.946164-77

SOARES ELETROMOVEIS LTDA

CNPJ nº 10.754.729/0001-07 / INS. ESTADUAL nº 16.031.869-6

RUA ERNESTINA DE ARAUJO SILVA, Nº 95 – BAIRRO: CENTRO – CEP: 58-765.000 – PIANCÓ/PB

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;**

À
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB
 AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA DE PROPOSTA

Pelo presente instrumento, a empresa **SOARES ELETROMOVEIS LTDA**, com sede na Rua Ernestina de Araújo Silva, nº 95 – Bairro: Centro – CEP: 58-765.000 – PIANCÓ/PB, por seu REPRESENTANTE abaixo identificado, credencia o (a) Sr. (Srª) Antonio Neto Soares Galdino, RG nº 1.866.228 ORGÃO EXPEDITOR SSP/PB, CPF nº 000.946164-77, , **DECLARA** e garante, de modo expresso, irrevogável e irretroatável, que, à luz das reprováveis condutas previstas da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/21, apresenta proposta absolutamente independente em relação aos demais licitantes participantes da DISPENSA e, por consequência, incapaz de frustrar o caráter competitivo da presente licitação, estando ciente das implicações administrativas, civis e penais, especialmente quanto às consequências de eventual constatação de falsidade da presente declaração (art. 299 do Código Penal).

(a) a proposta apresentada para participar da DISPENSA foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da DISPENSA, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da DISPENSA não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da DISPENSA, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da DISPENSA quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da DISPENSA não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da DISPENSA antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da DISPENSA não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de PIANCÓ/PB antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

PIANCÓ/PB, 27 de maio de 2024.

Antonio Neto Soares Galdino
Antonio Neto Soares Galdino
 CPF nº 000.946164-77

SOARES ELETROMOVEIS LTDA

CNPJ nº 10.754.729/0001-07 / INS. ESTADUAL nº 16.031.869-6

RUA ERNESTINA DE ARAUJO SILVA, Nº 95 – BAIRRO: CENTRO – CEP: 58-765.000 – PIANCÓ/PB

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (OBRIGATÓRIA PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE);**

À
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB
 AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (OBRIGATÓRIA PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)

A empresa **SOARES ELETROMOVEIS LTDA**, com sede na Rua Ernestina de Araújo Silva, nº 95 – Bairro: Centro – CEP: 58-765.000 – PIANCÓ/PB, por seu REPRESENTANTE abaixo identificado, credencia o (a) Sr. (Sr^a) Antonio Neto Soares Galdino, RG nº 1.866.228 ORGÃO EXPEDITOR SSP/PB, CPF nº 000.946164-77 **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. nº 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. nº 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da lc nº 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() **MICROEMPRESA** – Receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. nº 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc nº 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 3.600.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. nº 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc nº 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como me ou epp, nos termos da lc nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como me ou epp, nos termos da lc nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

PIANCÓ/PB, 27 de maio de 2024.

Antonio Neto Soares Galdino

Antonio Neto Soares Galdino

CPF nº 000.946164-77

SOARES ELETROMOVEIS LTDA

CNPJ nº 10.754.729/0001-07 / INS. ESTADUAL nº 16.031.869-6

RUA ERNESTINA DE ARAUJO SILVA, Nº 95 – BAIRRO: CENTRO – CEP: 58-765.000 – PIANCÓ/PB

**ANEXO IX - DECLARAÇÃO SOBRE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADOS;**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

DECLARAÇÃO SOBRE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADOS

Declaro, para fins de procedimento de contratação, realizado pela Prefeitura Municipal de Piancó/PB, que A empresa **SOARES ELETROMOVEIS LTDA**, com sede na Rua Ernestina de Araújo Silva, nº 95 – Bairro: Centro – CEP: 58-765.000 – Piancó/PB, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.

PIANCÓ/PB, 27 de maio de 2024.

Antonio Neto Soares Galdino
Antonio Neto Soares Galdino
CPF nº 000.946164-77

SOARES ELETROMOVEIS LTDA

CNPJ nº 10.754.729/0001-07 / INS. ESTADUAL nº 16.031.869-6

RUA ERNESTINA DE ARAUJO SILVA, Nº 95 – BAIRRO: CENTRO – CEP: 58-765.000 – PIANCÓ/PB

**ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0116/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00014/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

PROPOSTA DE PREÇOS**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:****RAZÃO SOCIAL:** SOARES ELETROMOVEIS LTDA**CNPJ/MF nº 10.754.729/0001-07 / INSC. EST.:** 16.031.869-6**OPTANTE PELO SIMPLES?** SIM**ENDEREÇO:** Rua Ernestina de Araújo Silva, nº 95 – Bairro: Centro – CEP: 58-765.000 – Piancó/PB.**e-mail:** soareseleto@uol.com.br / **TELEFONE:** (83) 9 9854-0777**OBJETO:** Aquisição de móveis, eletrodomésticos, conjuntos cama, mesa e banho, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Piancó/PB.

Item	Discriminação	Unidade	Quant.	R\$ Valor Unit.	R\$ Valor Total
1	VENTILADOR DE COLUNA 40CM 140W	Unidade	1	R\$ 329,00	R\$ 329,00
2	CADEIRA DIRETOR C220	Unidade	4	R\$ 449,00	R\$ 1.796,00
3	MULTIUSO 4020	Unidade	3	R\$ 399,00	R\$ 1.197,00
4	CJ MESA DE PES GRANDE 4CD PTO BCO GT	Unidade	2	R\$ 990,00	R\$ 1.980,00
5	LENÇOL PLANO 1,60 X 2,45	Unidade	25	R\$ 65,00	R\$ 1.625,00
6	JG TOALHAS 1 BANHO 1 ROSTO	Unidade	25	R\$ 75,00	R\$ 1.875,00
7	AR CONDICIONADO EXT 9.000 BTUS INVERTER	Unidade	1	R\$ 1.830,00	R\$ 1.830,00
8	EVAP INT 9000 BTUS INVERTER	Unidade	1	R\$ 860,00	R\$ 860,00
9	COLCHÃO D-33 78X20	Unidade	54	R\$ 499,00	R\$ 26.946,00
10	LAVADOURA 11KG	Unidade	1	R\$ 2.499,00	R\$ 2.499,00
TOTAL					R\$ 40.937,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 40.937,00 (quarenta mil novecentos e trinta e sete reais).**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 DIAS**PAGAMENTO:** CONFORME EDITAL

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

PIANCÓ/PB, 27 de maio de 2024.

Antonio Neto Soares Galdino
Antonio Neto Soares Galdino
 CPF nº 000.946164-77

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)



Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 10.754.729/0001-07

Código de Controle: 6560.CCCB.A2B3.CBB7

Data da Emissão: 24/05/2024

Hora da Emissão: 10:03:41

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 24/05/2024, com validade até 20/11/2024.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](#)

Validar certidão de débito

Sua Sessão Expira em: 14 min 57 Login: visitante Função: DIA_114 Data: 28/05/2024 09:46



Dados da certidão

- Tipo do Documento: Inscrição Estadual CNPJ CPF

- Número do Documento: 10.754.729/0001-07 *

- Data de Emissão: 27/05/2024 *

- Hora da Emissão: 08:53:28 *

- Código: 9293.1974.B9E5.FD1F *

- Tipo de Certidão: REGULAR ▼ *

Submeter Limpar

Certidão de Débito

- Código: 9293.1974.B9E5.FD1F
- Contribuinte: 16.031.869-6
- Data da Emissão: 27/05/2024
- Hora da Emissão: 08:53:28
- Data Validade: 26/07/2024
- Situação: REGULAR

<<Voltar



Dúvidas mais Frequentes | Início | - 1

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 10.754.729/0001-07

Razão social: SOARES ELETROMOVEIS LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
15/05/2024	15/05/2024 a 13/06/2024	2024051518390147188710
06/04/2024	26/04/2024 a 25/05/2024	2024042603484151948460
07/04/2024	07/04/2024 a 06/05/2024	2024040703104601792814
19/03/2024	19/03/2024 a 17/04/2024	2024031907440228687017
29/02/2024	29/02/2024 a 29/03/2024	2024022907015688653293
10/02/2024	10/02/2024 a 10/03/2024	2024021000520642077901
22/01/2024	22/01/2024 a 20/02/2024	2024012206225129619287
03/01/2024	03/01/2024 a 01/02/2024	2024010318395817326909
15/12/2023	15/12/2023 a 13/01/2024	2023121505000523310203
26/11/2023	26/11/2023 a 25/12/2023	2023112601071870481296
07/11/2023	07/11/2023 a 06/12/2023	2023110705054482728995
19/10/2023	19/10/2023 a 17/11/2023	2023101907122890484646
30/09/2023	30/09/2023 a 29/10/2023	2023093001050872447596
11/09/2023	11/09/2023 a 10/10/2023	2023091118552995597811
23/08/2023	23/08/2023 a 21/09/2023	2023082318505118486719
04/08/2023	04/08/2023 a 02/09/2023	2023080405385111942681
16/07/2023	16/07/2023 a 14/08/2023	2023071602383477168225
27/06/2023	27/06/2023 a 26/07/2023	2023062707313805767597
08/06/2023	08/06/2023 a 07/07/2023	2023060801070603314767
20/05/2023	20/05/2023 a 18/06/2023	2023052001151128380360
01/05/2023	01/05/2023 a 30/05/2023	2023050100543748067290
12/04/2023	12/04/2023 a 11/05/2023	2023041201141929153553
24/03/2023	24/03/2023 a 22/04/2023	2023032401055891914473
05/03/2023	05/03/2023 a 03/04/2023	2023030500563710989609
14/02/2023	14/02/2023 a 15/03/2023	2023021401153317373398
26/01/2023	26/01/2023 a 24/02/2023	2023012601143448629370
07/01/2023	07/01/2023 a 05/02/2023	2023010701110981888402
19/12/2022	19/12/2022 a 17/01/2023	2022121900545881679351
30/11/2022	30/11/2022 a 29/12/2022	2022113001103754297366
11/11/2022	11/11/2022 a 10/12/2022	202211101184635460365

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
04/10/2022	04/10/2022 a 02/11/2022	2022100401110365200750
15/09/2022	15/09/2022 a 14/10/2022	2022091501183023995872
27/08/2022	27/08/2022 a 25/09/2022	2022082701115194480277
08/08/2022	08/08/2022 a 06/09/2022	2022080800593108053760
20/07/2022	20/07/2022 a 18/08/2022	2022072001201146724144
01/07/2022	01/07/2022 a 30/07/2022	2022070101140976143880
12/06/2022	12/06/2022 a 11/07/2022	2022061200485119522669
31/03/2001	31/03/2001 a 30/04/2001	
28/02/2001	28/02/2001 a 31/03/2001	
31/01/2001	31/01/2001 a 28/02/2001	



Resultado da consulta em 28/05/2024 09:47:29

[Voltar](#)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOARES ELETROMOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.754.729/0001-07
Certidão nº: 36873539/2024
Expedição: 27/05/2024, às 08:55:13
Validade: 23/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOARES ELETROMOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.754.729/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Validar Certidão

Código de Autenticidade: 4LE7fp+/

Certidão autêntica

Esta é uma Certidão de Distribuição FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL autêntica emitida pelo Tribunal de Justiça da Paraíba para a seguinte pessoa:

Razão Social: SOARES ELETROMOVEIS LTDA
Nome Fantasia: SOARES ELETROMOVEIS
CNPJ: 10.754.729/0001-07

Certidão emitida às 10:14 de 24/05/2024

Para visualizar a certidão original clique aqui! (exibirCertidao.jsf)

[Voltar](#)



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/06/2024 às 08:57:59 foi protocolizado o documento sob o N° 67632/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Piancó, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Bruna Marília Pereira Queiroz Nunes.

Número do Contrato: 000040132024

Data da Publicação: 30/05/2024

Data da Assinatura: 29/05/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 40.937,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Aquisição de móveis, eletrodomésticos, conjuntos cama, mesa e banho, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Piancó-PB.

Contratado (Nome): SOARES ELETROMOVEIS LTDA - ME - SOARES ELETROMOVEIS

Contratado (CNPJ): 10.754.729/0001-07

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	6e9687ef0c569bb85bd7a3d98ddf28f1
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	5b132546d88815fb6bbad7c7f0bbfa9d
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	629a26587d140c76fa31d94da8cfd885
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	f90a9ea5c0686810e33350362b127b60
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	45668aa4a2642be4e9634c8723c5ed70
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Sim	6230f2cb246ef42cd8a8df0055b9ba71

João Pessoa, 07 de Junho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 67629/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Piancó**Exercício:** 2024

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/06/2024 às 08:58h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 67632/24 ao Documento 67629/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 67629/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	42 - 45	f90a9ea5c0686810e33350362b127b60
Designação da fiscalização técnica do contrato	46 - 49	45668aa4a2642be4e9634c8723c5ed70
Comprovante de publicidade	50 - 53	6e9687ef0c569bb85bd7a3d98ddf28f1
Designação do gestor do contrato	54 - 60	6230f2cb246ef42cd8a8df0055b9ba71
Comprovação da existência de dotação orçamentária	61	629a26587d140c76fa31d94da8cfd885
Comproverantes de regularidade da contratada	62 - 91	5b132546d88815fb6bbad7c7f0bbfa9d
RECIBO PROTOCOLO	92	ce9f3f7713158e7dee072ad419e443d7

João Pessoa, 07 de Junho de 2024**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**